

**ESTUDO DO IMPACTO DA LIBERALIZAÇÃO DO
COMÉRCIO EXTERNO NO SECTOR AVÍCOLA
- PRODUÇÃO DE FRANGOS -**



ELGA MARIA CABRAL TAVARES

2002

*Estudo do Impacto da Liberalização do Comércio Externo no Sector
Avícola - Produção de Frangos -*

Por

Elga Maria Cabral Tavares

Elga Maria Cabral Tavares

Este Relatório foi submetido ao Centro de Formação Agrária
do INIDA em Cabo Verde como Requisito
Parcial para a Obtenção do Diploma de

BACHAREL EM AGRO-ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO RURAL

ministrado pelo

CENTRO DE FORMAÇÃO AGRÁRIA
do
INSTITUTO NACIONAL DE INVESTIGAÇÃO
E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

e o

INSTITUTO SUPERIOR DE AGRONOMIA
DA UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

2002

EAG-50

DECLARAÇÃO DO AUTOR

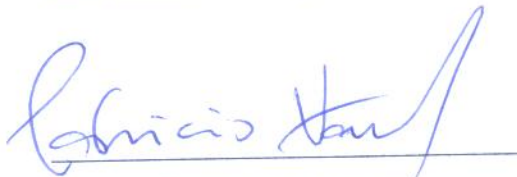
Este relatório foi submetido como requisito parcial para a obtenção de um *Diploma de BACHAREL* no Centro de Formação Agrária (CFA) do Instituto Nacional de Investigação e Desenvolvimento Agrário (INIDA) em Cabo Verde e será depositado nas bibliotecas do CFA e do INIDA afim de poder ser consultado, segundo as regras destas bibliotecas.

Algumas citações deste relatório serão permitidas sem uma autorização especial desde que a fonte seja devidamente reconhecida. No entanto, as citações mais completas ou a cópia total deste relatório deverão ser autorizadas pelo Centro de Formação Agrária do INIDA ou pelo autor.

Assinatura Elza Maria Cabral Tavares

APROVAÇÃO DO COORDENADOR DO RELATÓRIO

Este Relatório foi aprovado nesta data:



Patrício Q. Varela

Engenheiro Agro-Economista

21-01-2002

Data

Dedicatória

Com muito amor e carinho, dedico este trabalho à minha família, e de uma forma muito especial aos meus pais, Maria José dos Santos Cabral e António Alberto M. Tavares.

AGRADECIMENTOS

Não será possível a elaboração de uma obra científica sem a contribuição de outrem. Por isso, quero expressar a minha profunda gratidão a todos quantos, de uma forma ou de outra, contribuíram para que este relatório fosse uma realidade.

Primeiramente agradeço a Deus, pela força, saúde e coragem para enfrentar as dificuldades encontradas ao longo do trabalho.

Ao meu orientador Patrício Varela pela disponibilidade, boa vontade que sempre me mostrou na orientação deste trabalho.

À Direcção e aos funcionários da ENAVI, A TENTATIVA, AGRIPPEC, SUINAVE, SAGRISAC da forma em que disponibilizaram os seus tempos para nos prestar informações, os meus agradecimentos.

Agradeço e exprimo a minha profunda gratidão à Dr.^a Iria Neves, Dr. Isildo Gomes, Eng^o Oumar Barry, Sr. Orlando Mascarenhas, Eng^o Fernand Olend, Sr. Augusto Évora, Sr. Durval Barros, Eng^o Osvaldo Cruz, Eng^o João Lima, Sr. Nuno Duarte, Dr. José L. Barros por me terem transmitido os seus conhecimentos, amizade e coragem.

Os meus agradecimentos às pessoas que fizeram parte do membro de júri, pela apreciação prestada ao referido relatório.

Finalmente agradeço ao Centro de Formação Agrária, em particular a Eng.^a Zuleika Levy, e aos professores que contribuíram para o aumento do meu conhecimento.

Aos meus colegas do curso os meus sinceros agradecimentos.

INDÍCE

Agradecimentos.....	iv
Lista de Quadros.....	vii
Lista de Figuras.....	viii
Lista de Siglas.....	ix
Lista de Anexos.....	x
RESUMO.....	xi
1 – INTRODUÇÃO.....	1
2 – ENQUADRAMENTO.....	3
2.1 - Considerações Gerais sobre o Arquipélago de Cabo Verde.....	3
2.2 - Sector da Pecuária.....	7
2.2.1- Avicultura em Cabo Verde.....	9
2.2.1.1- Contexto geral.....	9
2.2.1.2- Privatizações.....	10
2.2.1.3- Da criação tradicional à avicultura industrial.....	11
2.2.1.4- Situação actual das empresas.....	15
2.2.1.5- Actividades conexas.....	18
2.3- Liberalização do Comércio Externo.....	21
2.3.1- Definição.....	21
2.3.2- Revisão de Legislação Comercial.....	21
3 – MATERIAL E MÉTODOS.....	23
3.1- Recolha de dados.....	23
3.2- Análise e tratamento de dados.....	24
4 – REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.....	25
5 – RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	30
5.1 - Análise dos preços e quantidades antes e após a liberalização.....	32
5.2 - Análise do preço CIF, custo de produção e margem de comercialização ...	33
5.3 - Análise dos impactos no produtor, consumidor, agentes de comercialização, receitas do Estado e sociedade em geral.....	36
5.4 - Análise dos impactos no gasto em divisa.....	41
5.5 - Impacto na segurança alimentar.....	44
6 – CONCLUSÕES.....	46

7 – RECOMENDAÇÕES.....	49
8 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	54

ANEXO

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Importação de ovos nos de 1997/2000.....	10
Quadro 2 - Evolução do efectivo avícola tradicional de Cabo Verde e das respectivas explorações entre 1988/95.....	12
Quadro 3 - Frangos de carne e galinhas poedeiras criados em sistema Intensivo.....	13
Quadro 4 – Quadro comparativo de evolução do volume de produção e do volume de Vendas de algumas empresas industriais antes e após a liberalização.....	22
Quadro 5 – Evolução da oferta e procura anual de frangos (1998-2000).....	32
Quadro 6 – Evolução anual dos preços médios de frangos (1998-2000).....	33
Quadro 7 – Margens de comercialização de frango nacional.....	34
Quadro 8 – Resumo dos aumentos nos gastos em divisas na importação de frangos nos 1999 e 2000 em comparação com o ano 1998.....	36
Quadro 9 – Comparação dos gastos em divisas estimada e realizado na importação de frangos congelados.....	36
Quadro 10 – Preço CIF, custos de produção nacional, e preço no produtor.....	43
Quadro 11 – Margens de comercialização de frango importado.....	43
Quadro 12 – Evolução do comércio externo (1994 – 2000).....	Anexo
Quadro 13 – Evolução da estrutura do PIB.....	Anexo
Quadro 14 – Evolução da taxa de inflação.....	Anexo
Quadro 15 – Estrutura e evolução do VAB do sector da pecuária.....	Anexo
Quadro 16 – Estrutura e evolução do PIB do sector da pecuária.....	Anexo
Quadro 17 – Resumo dos resultados de algumas Empresas avícolas nacionais....	Anexo
Quadro 18 – Produção avícola nos últimos anos.....	Anexo

LISTA DE FIGURAS

Fig. 1 - Localização e constituição do Arquipélago de Cabo Verde.....	3
Fig. 2 - A curva da oferta e o benefício de produtor.....	25
Fig. 3 - A curva da procura e o benefício do consumidor.....	27
Fig. 4 - Mercado de frango - efeito da remoção de quota.....	31
Fig. 5 - Efeito de um subsídio de inputs.....	51
Fig. 6 - Efeito de uma taxa aduaneira.....	52
Fig. 7 - Produção nacional de frangos <i>versus</i> importação.....	Anexo

LISTA DE SIGLAS

INE	Instituto Nacional de Estatísticas
PDP	Plano Director da Pecuária
DGCI	Direcção- Geral do Comércio e Indústria
DGA	Direcção Geral das Alfândegas
CNESA	Comissão Nacional para a Segurança Alimentar
CIF	Cost Insurance and Freight
PIB	Produto Interno Bruto
DSP	Direcção dos Serviços da Pecuária
VAB	Valor Acrescentado Bruto
UEA	Unidade de Exploração Agrícola
ENAVI	Empresa Nacional de Avicultura
SOCIAVE	Sociedade Industrial de Produtos Avícolas
SAGRISAC	Sociedade Agro- Industrial de Santa Catarina
AGRIPEC	Sociedade de Produção e Comercialização de Rações
HORTAVE	Empresa de Avicultura e Horticultura
ASA BRANCA	Empresa de Produção e Comercialização de Produtos Avícolas
CRIAVES	Empresa Produção de Pintos do dia

ABREVIATURAS

Ton.	Toneladas
ECV	Escudos cabo-verdianos
Vol.	Volume
n.d	não disponível
Kg	Quilogramas
Hab.	Habitante
Fig.	Figura

LISTA DE ANEXOS

Anexo A: Quadros

Anexo B: Figuras

Anexo C: Boletim Oficial

Anexo D: Fotos

Anexo E: Questionários de Inquéritos

Anexo F: Lista das pessoas contactadas durante a fase de recolha dados para a elaboração do presente estudo

RESUMO

O presente relatório analisa o impacto da liberalização do comércio externo no sector avícola, usando essencialmente o método de análise de equilíbrio parcial. A medida de política em análise é a descontingentação da importação ou remoção da quota ("plafond").

Estima em termos monetários o impacto directo da política no bem-estar do produtor, consumidor, dos agentes de comercialização, e nas receitas do Estado; bem como as transferências de recursos, nomeadamente no tocante ao dispêndio de divisas. Faz igualmente uma breve avaliação do impacto na segurança alimentar.

A análise revelou que o impacto da política começou a fazer-se sentir a partir de 1998, traduzindo-se num aumento significativo da importação de carne de frango em detrimento da produção nacional que sofreu uma quebra considerável.

A política em apreço revelou ser potencialmente desejável, a curto prazo, pois os ganhos ultrapassam as perdas, a curto prazo. Existe a potencialidade de os ganhadores compensarem os perdedores. Os perdedores foram os produtores nacionais.

A longo prazo, poderá resultar numa crescente dependência do país em relação ao exterior, e no desemprego de muitas famílias ficando comprometida a segurança alimentar.

Palavras chave: Descontingentação, Impacto Directo, Mercado de frango congelado, Cabo Verde

1- INTRODUÇÃO

Sendo a avicultura uma actividade económica de grande importância para satisfação das necessidades dos cabo-verdianos, sobretudo as famílias rurais, e dada a situação crítica por que passa actualmente o sector avícola, escolheu-se o tema “Impacto da liberalização do comércio externo no sector avícola - produção de frango” para o trabalho científico, enquadrado no âmbito das exigências do Centro Formação Agrária, para obtenção do grau de Bacharel em Agro-Economia e Desenvolvimento Rural.

A avicultura progrediu muito em Cabo Verde e vai conquistando o seu espaço no mercado nacional, nomeadamente nos principais centros do País (Santiago, S. Vicente, Sal e S. Antão). Contudo, a passagem rápida do regime de economia semi-fechada para liberalização total da importação trouxe algumas consequências negativas para os diversos sectores da avicultura. Com o efeito, este sector vem sendo, de certa forma, afectado pelas recentes importações de frangos e ovos, comercializados a preços que inibem a iniciativa e a produção nacional. Por outro lado, esta produção é fortemente dependente do exterior, por se assentar na importação directa ou indirecta de, praticamente, todos os factores de produção, nomeadamente matérias primas para o fabrico de alimentos concentrados, medicamentos, equipamentos, etc.

O presente estudo não tem somente por objectivo apenas a obtenção do grau de Bacharelato em Agro-Economia e Desenvolvimento Rural. São ainda objectivos deste trabalho:

- Análise do impacto da liberalização do comércio externo no sector avícola, essencialmente através do método de análise de equilíbrio parcial;
- Fornecimento de subsídios aos decisores nacionais, no sentido de diminuir o conflito existente entre os produtores nacionais, importadores e o Governo.

Neste trabalho, interessa-nos essencialmente estudar o impacto da liberalização no sector avícola – produção de frangos. Para isso, além de fazer a caracterização do sector iremos aplicar as metodologias de análise baseadas em “ Métodos de análise de equilíbrio parcial”, de

modo a tentarmos compreender as consequências na produção das mudanças da orientação política.

Assim, pretendemos contribuir para melhor conhecimento da situação da produção nacional de frangos versus importação, fornecendo algumas informações que poderão servir de referência para a tomada de medidas que contribuem para o desenvolvimento do sector avícola, em benefício do povo de Cabo Verde.

O trabalho encontra-se estruturado em sete capítulos. Em primeiro lugar, faz-se um enquadramento onde tecemos algumas considerações gerais sobre o arquipélago de Cabo Verde, o sector da pecuária em geral e da avicultura em particular e também sobre a liberalização do comércio externo. Em seguida, apresenta-se o material e os métodos em que se descreve a metodologia de recolha, análise e tratamento de dados; revisão bibliográfica com uma explicação dos conceitos técnicos utilizados na análise. E finalmente sintetizam-se, os resultados e discussões, e as conclusões e Recomendações.

Algumas dificuldades foram encontradas, nomeadamente no fornecimento de dados necessários à realização das análises. Procurou-se, na medida do possível superar tais dificuldades, recorrendo a estimativas realistas com base nas informações disponíveis.

Desde já estamos abertos a receber as críticas construtivas relativamente ao trabalho, que visem contribuir para o melhoramento do mesmo.

2 – ENQUADRAMENTO

2.1- Considerações Gerais Sobre o Arquipélago de Cabo Verde

O arquipélago de Cabo Verde é constituída por dez ilhas e oito ilhéus (sendo apenas nove ilhas habitadas) de origem vulcânica, inseridas entre as latitudes de 14° 23' e 17° 12'N e as longitudes de 22° 40' e 25° 22'W.

Situado a cerca de 450 km do Continente Africano e ocupando no seu conjunto, uma superfície total de 4.033km², distribui-se por dois grupos de ilhas, designados respectivamente de Barlavento e Sotavento. O primeiro integra as ilhas de Santo Antão, S. Vicente, S^{ta}. Luzia (desabitada), S. Nicolau, Sal e Boavista e o segundo as ilhas de Santiago, Maio, Fogo e Brava (fig. 1).

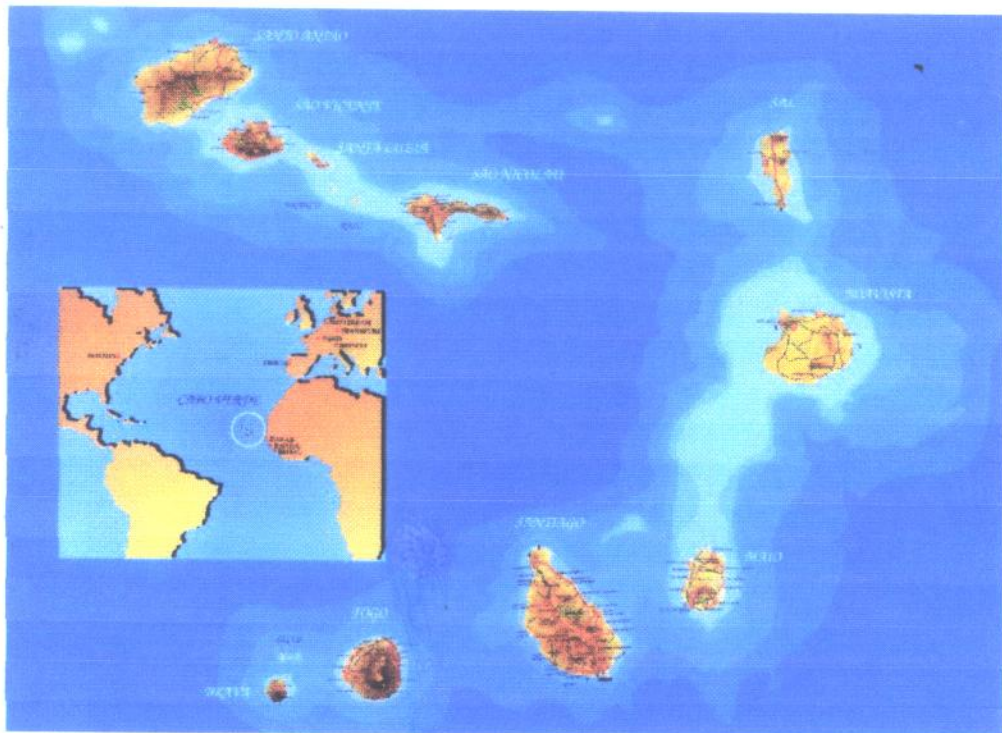


Fig. 1. Localização e constituição do Arquipélago de Cabo Verde.
Fonte: Soares *et al.* 2000.

O arquipélago de Cabo Verde encontra-se numa zona de climas de tipo árido e semi-árido, que atravessa a África desde o Atlântico ao Mar Vermelho e se prolonga pela Ásia.

O clima é caracterizado por temperaturas elevadas durante todo o ano, com a precipitação concentrada num curto espaço de tempo, podendo mesmo ser reduzida ou nula condicionando a agricultura, a pecuária e as necessidades básicas do homem.

A temperatura média anual é de 24° e é estável dada a capacidade reguladora do oceano. Existem duas estações: a estação seca, de ventos fortes, de Novembro a Julho, e a estação das chuvas, de Agosto a Outubro. A média anual da precipitação é de 277 mm e caracteriza-se por frequentes episódios de seca provocados pela grande variabilidade das precipitações no espaço e no tempo, pela presença de micro climas condicionados pela orografia das ilhas e pela exposição dos ventos dominantes, variando com a topografia e altitude das ilhas (Levy *et al.* 2000).

A humidade relativa é elevada e as amplitudes térmicas são baixas (as médias anuais variam entre os 6 °c e 8 °c).

Cabo Verde é um país pobre, com uma população crescendo a um ritmo acelerado em relação aos seus recursos, com uma densidade populacional de 85 habitantes por km² em 1990 e 109,1 em 2000 (Recenseamento Geral, 2000).

Segundo os dados do Recenseamento Geral de 2000, Cabo Verde tem uma população residente de 434.812 habitantes, e com uma taxa de crescimento média anual de 2,4%.

Os recursos em terras aráveis são muito limitados. As condições climáticas caracterizadas por uma pluviometria deficitária e pela ocorrência frequente e regular de períodos de seca cada vez mais longos, não permitem um desenvolvimento agrícola significativo capaz de, garantir a segurança alimentar e, o sustento das populações que dela dependem e que constituem a maioria dos habitantes das ilhas e gerar empregos que absorva a mão de obra agrícola disponível.

A pobreza em Cabo Verde é de natureza fundamentalmente estrutural encontrando-se ligada à fraqueza da base produtiva e às próprias características da economia. A estrutura produtiva não consegue gerar empregos suficientes para absorver a mão-de-obra disponível (Plano Nacional de Luta Contra a Pobreza, 2001).

Segundo dados de um estudo levado a cabo pelo Banco Mundial (1994), cerca de 30% da população é considerada pobre, e 14% muito pobre, sendo 70% dos pobres e 85% dos muitos pobres residentes no meio rural, dependendo da agricultura.

No entanto, verifica-se uma nítida tendência para a urbanização da pobreza, devido, por um lado, ao crescimento endógeno do fenómeno nos espaços urbanos e, por outro e sobretudo, pela transferência da pobreza ligada ao êxodo das populações das zonas rurais e em direcção aos centros urbanos principais.

De acordo com o Censo 2000, a taxa de desemprego em Cabo Verde situava-se em 17,3%, contra 25,4% em 1990 (se considerarmos a população com mais de quinze anos). Em Junho de 2000, 29.588 pessoas encontravam-se sem trabalho. O desemprego é mais elevado no meio urbano (18,6%) do que no meio rural (15,6%).

Segundo o Observatório de Migrações e Emprego (OME), a taxa de desemprego urbano no I trimestre de 2001, fixou-se em 24.5%, representando assim, um aumento de 3.2% com relação ao trimestre anterior.

Na pecuária, a avicultura, sobretudo a intensiva, por se ter mostrado pouco dependente das condições agro-climáticas do país, tem conquistado um lugar de destaque no aumento e melhoria da produção animal em Cabo Verde, na promoção do emprego e produção de proteínas de origem animal e na satisfação das necessidades de consumo nacional em frangos e ovos.

De acordo com o Plano Director da Pecuária (PDP)-1997, a avicultura é praticada por cerca de 67% das explorações pecuárias recenseadas em Cabo Verde e ocupa o segundo lugar em termos de espécies exploradas. No que respeita ao número de UEA, em certa medida, do efectivo, o sistema de criação é maioritariamente tradicional, sendo baseada em exploração de aves ditas locais.

A pecuária é um sector importante na economia doméstica rural, representando cerca de 25% dos rendimentos da população rural (Levy *et al.* 2000).

A economia Cabo-verdiana caracteriza-se fundamentalmente pela existência de fragilidades estruturais, as quais se traduzem, entre outros aspectos, na enorme escassez de

recursos naturais, no grande desequilíbrio entre os recursos gerados pela produção nacional e o consumo final (público e privado) e uma grande necessidade de formação de capital.

Trata-se de uma economia fortemente tributária da assistência internacional em matéria de investimento para o desenvolvimento e depende da ajuda externa de, pelo menos, 90% dos investimentos produtivos necessários. Outrossim, devido à fraqueza notória de recursos naturais internos, a economia Cabo-verdiana depende da importação de produtos alimentares, de capitais e de bens intermédios (ver quadro 12, em Anexo A).

A política económica de Cabo Verde sofreu uma mudança radical a partir de 1991, período em que se adoptou uma nova estratégia de desenvolvimento económico, com o Governo empregando instrumentos indirectos de controlo da economia. Esta estratégia preconiza a economia de mercado e a integração económica de Cabo Verde na economia mundial. Ela implica também a criação de condições capazes de atrair o investimento externo e garantir a livre circulação de pessoas, capitais, mercadorias e tecnologia. Assegura igualmente ao país uma melhor participação no mercado internacional e a promoção da iniciativa empresarial endógena (Levy *et al.* 2000).

A implementação desta estratégia foi acompanhada da adopção de um conjunto coerente de políticas macro-económicas, nomeadamente:

- Política fiscal
- Política orçamental
- Política monetária e cambial
- Reforma do sistema financeiro

Nos anos que seguiram à adopção destas medidas, a produção nacional média, medida pelo PIB, cresceu em média, em termos reais, cerca de 4% ao ano entre 1992/95, após ter estagnado (1,4%) em 1991. Este crescimento deveu-se sobretudo ao elevado e crescente nível das despesas públicas, nos sectores dos transportes e comunicações, infra-estruturas energia e construção. No entanto, é um crescimento frágil e fortemente condicionado pela ajuda internacional e pelas transferências dos emigrantes.

A estrutura do PIB de Cabo Verde traduz a indigência da economia de um país sem recursos mineiros, e outros recursos naturais escassos. Ela tem sido perenemente dominada

pelo sector terciário, seguido do sector secundário e pelo sector primário (ver quadro 13, em Anexo A).

Apesar das tensões inflacionistas provocadas pela acção combinada e de idêntico sentido das políticas orçamental, monetária, cambial e de rendimentos, a economia registou, durante os anos em referência, uma redução significativa da taxa de inflação, medida pelo índice de preços no consumidor. Assim, a taxa de inflação evoluiria no sentido decrescente de 1990 (9%) até o ano de 1994 (3,3%), aumentando para 8,4% em 1995, aumento que foi determinado essencialmente pela grande seca de 1993/94 (ver quadro 14, em Anexo A).

Contribuíram para esse comportamento contraditório da taxa de inflação a política de preços, o crédito bancário, a liberalização do comércio (Levy *et al.* 2000).

O comércio externo é caracterizado por receitas modestas de exportação de mercadorias, uma elevada participação dos serviços no total das exportações, e elevada importação de mercadorias (Banco Mundial, 1994).

2.2- Sector da Pecuária

A pecuária é uma actividade que envolve mais de 40.000 famílias representado cerca de 60% da população total, sem excluir as zonas urbanas, onde, embora com menor frequência, não deixa de ser significativa a criação de animais de pequeno e médio porte em unidades intensivas e/ou de subsistência que se desenvolvem nas periferias.

Todavia, este continua a caracterizar-se por uma fraca produção e produtividade, devido a factores de ordem estruturais, socioculturais e físicos, escassez de recursos, fragilidade do meio, aleatoriedade do clima e utilização de técnicas rudimentares de criação e de ser predominantemente do tipo tradicional (Programa do Governo, 2001-2005).

A contribuição da pecuária, para o Valor Acrescentado Bruto (**VAB**) tem vindo a regredir, passando de 27,6% em 1981 para 11,9% em 1988, e sofrendo algumas oscilações até o ano de 1992 (13,4%), (ver quadro 15, em anexo A).

A pecuária ocupava o segundo lugar em relação à Agricultura, e a partir de 1990 perdeu-o a favor da Silvicultura, passando assim para o terceiro lugar.

Em 1992, o Valor Acrescentado Bruto (VAB) da pecuária era de 128,3 mil contos, representando em termos relativos 13,4% do total (ver quadro 15, em anexo A).

A pecuária representava 1,2% do Produto Interno Bruto (PIB) em 1992, a nível da economia, valor esse bastante modesto, (ver quadro 16, em anexo A).

O baixo nível da contribuição do sector da pecuária deve-se sobretudo aos aspectos estruturais já referidos, e à sub-estimação da produção devido à escassez de informações e ausência de investigação neste sector.

Entretanto, a pecuária, desempenha um papel relevante na medida em que:

- Satisfaz as necessidades das populações em proteínas e gordura animal, assegurando " quase 100% do abastecimento do mercado nacional em carne e ovos, e em menor proporção em leite" (Plano Director da Pecuária);
- Representa uma fonte de rendimento complementar das famílias rurais mais carenciadas, através da venda de alguns produtos de origem animal;
- Constitui um meio de poupança destinado à satisfação das necessidades financeiras urgentes e dos períodos de seca, gera empregos, entre outras contribuições positivas para o país.

Como constrangimentos ao desenvolvimento da pecuária, podem-se citar a predominância de raças pouco produtivas, a ausência de condições favoráveis à produção nacional a preços competitivos com a importação, recursos forrageiros insuficientes, modalidades de atribuição de crédito agro-pecuários inadequados, fraco conhecimento dos parâmetros zootécnicos dos efectivos nacionais, predominância de sistemas de criação do tipo familiar e de subsistência, ausência de medidas profilácticas e de controle do efectivo, formação insuficiente dos criadores no tocante às técnicas modernas de criação e ausência de uma política coerente de capacitação dos recursos humanos (Programa do Governo, 2001-2005).

Como pontos fortes do sector podem-se enumerar a disponibilidade de um Plano Director, a existência de um efectivo pecuário constituído por diversas espécies rústicas e bem adaptadas ao meio, a existência da tradição pecuária no seio dos agricultores e um mercado favorável ao consumo de produtos pecuários (Programa do Governo, 2001-2005).

2.2.1- Avicultura em Cabo Verde

2.2.1.1 - Contexto Geral

O sub-sector avícola Cabo-verdiano é, sem dúvida, o segmento da produção animal que maior progresso conheceu, principalmente, nos últimos 10 anos, tanto a nível técnico como económico. Até 1985, a ENAVI assegurava a parte mais importante da produção de frangos e ovos da Praia e do Mindelo. A partir daí, também com o concurso do Centro de Desenvolvimento Pecuário (CDP) e da Unidade de Fabrico de Rações da FAP- EP, desenvolveu-se uma nova fase na produção moderna e intensiva de carne e ovos.

Deve-se salientar entretanto, que, principalmente nas pequenas unidades, a produtividade está muito aquém dos “Standards” internacionais, devido a carências de ordem financeira e técnica (Direcção de Serviço da Pecuária, 2001).

A avicultura está presente em cerca de 67% das 41.286 explorações pecuárias recenseadas em Cabo Verde e ocupa o segundo lugar, em comparação com a criação de outras espécies de interesse zootécnico.

A produção de carne de frango vem sendo assegurada pelas grandes unidades avícolas situadas em Santiago e S. Vicente e complementada por uma série de pequenas unidades espalhadas por todo o território nacional.

Estima-se que actualmente 80% da produção nacional provém das unidades industriais e que os restantes 20% das pequenas unidades semi-industriais. Embora a maior parte da produção de carne de frango destinada ao mercado provenha dessas unidades industriais e semi- industriais, não é de se pôr de lado uma outra parte fornecida pela avicultura tradicional, que em anos agrícolas considerados bons ocupa uma franja significativa do mercado.

No tocante à produção de ovos, a situação é idêntica à da produção de carne, com o grosso da produção assegurado pelas unidades industriais e semi- industriais bem como pela avicultura tradicional que, nos últimos anos, beneficiou grandemente da política de melhoramento da produção da pecuária nacional encetada nos anos oitenta pelo Centro de Desenvolvimento Pecuário (CDP).

A problemática de importação de frangos e de ovos vem gerando uma certa polémica entre os produtores e importadores. Nos últimos anos, vem-se assistindo a um aumento bastante significativo da importação de carne de frango em detrimento da produção nacional (figura 7, anexo B).

Com a chegada da época natalícia, empresas nacionais de produção de frangos e ovos conheceram um aumento significativo do consumo dos seus produtos. No entanto, a saída no mercado é condicionado pelas grandes importações que delimitam as vendas, no caso específico dos frangos.

Em relação à produção de ovos para consumo, a importação é quase nula, verificando-se esporádicas e pontuais e principalmente nas épocas festivas e em casos de alguma perturbação do mercado nacional (quadro 1).

Quadro 1: Importação de ovos para consumo nos anos de 1997 - 2000

Produto	Ano 1997		Ano 1998		Ano 1999		Ano 2000	
	Valor (ECV)	Peso (ton.)	Valor (ECV)	Peso (ton.)	Valor (ECV)	Peso (ton.)	Valor (ECV)	Peso (ton.)
Ovos	5.756	40	7.195	59	2.784	15	3.220	19

Fonte: INE, 2001

2.2.1.2 - Privatizações

Com o objectivo de reduzir a pobreza e ao mesmo tempo manter a Performance macro-económica através de uma integração na sub-região económica o Governo de Cabo Verde adoptou uma estratégia de extroversão económica, envolvendo um programa de

reformas institucionais, económicas e políticas. Estas reformas envolvem a liberalização do comércio e das trocas comerciais e a privatização das Empresas Públicas e seus patrimónios.

Para dar enquadramento legal ao processo de privatizações, a Assembleia Nacional estabeleceu a Lei Quadro das Privatizações, Lei nº 47/IV/92, de 6 de Julho (ver anexo D), revista em Outubro de 1997, que define o quadro geral das privatizações e fornece procedimentos, disposições e flexibilidade apropriada para manobrar as operações.

Em Cabo Verde, as privatizações começaram no ano de 1993. O Governo democraticamente eleito em 1990 elegeu, no seu programa, as privatizações como processo de modernização e reestruturação das empresas públicas e como forma de ajudar a liberalização da economia Cabo-verdiana.

A produção nacional de carne de frangos é uma das actividades que maior dinamismo ganhou nos últimos anos. Com a abertura do processo de privatizações, várias empresas que anteriormente englobavam inúmeras pequenas actividades, dividiram-se dando origem a outras, de carácter privado, mas, com um certo grau de especialização e valorização dos sub-sectores. Um caso brilhante e que merece toda a atenção e apoio do Governo é a antiga FAP – Fomento Agro-Pecuário, na cidade da Praia, que se subdividiu em várias outras unidades industriais e semi-industriais ou de serviços, como é o caso da ENAVI Sarl, AGRIPPEC, SOCIAVE, etc, para além de outras várias pequenas unidades avícolas de carácter familiar. Com o surgimento dessas empresas em função da privatização das empresas, houve não só a valorização do sub-sector, como também a criação de novos postos de trabalho.

2.2.1.3 - Da Criação Tradicional à Avicultura Industrial

Segundo o Recenseamento Pecuário, a avicultura é a actividade de criação de aves (galinhas, patos, perus, etc.) para reprodução, produção de carne e/ou ovos para consumo humano.

No caso concreto do presente estudo, trata-se apenas da criação de frangos de carne no sistema tradicional e intensivo.

As explorações avícolas a nível nacional continuam quase sempre tradicionais (foto 1, em anexo C), em 99% dos casos, caracterizando-se pela criação de galinhas locais (galinha de

terra) em regime caseiro, ou seja, soltas nas redondezas das habitações, em capoeiras ou nos quintais, alimentadas á base do milho, restos do consumo familiar e da agricultura, para além do que conseguem encontrar pelos seus próprios meios nos terrenos baldios e/ou agrícolas (quando soltas).

Os dados do Recenseamento Pecuário 1994/95 referem que a nível nacional 13.729 (97,5%), 217 (1,5%) e 140 (1%) de criadores se dedicam à avicultura como actividade permanente, sazonal e esporádica, respectivamente.

Analisando o quadro 2 pode-se atestar um ligeiro aumento tanto do efectivo total como do médio por criador (de 6,5 para 6,9).

Quadro 2: Evolução do efectivo avícola tradicional de Cabo Verde e das respectivas explorações entre 1988 e 1994/95

Explorações agrícolas com aves	Explorações avícolas tradicionais R.P 1994/95	Diferencial		Efectivo total R.A 1988	Efectivo total R.P 1994/95	Diferencial	
		Nº	%			cabeças	%
26.721	27.371	+ 650	+ 2,4	172.379	189.163	+ 16.784	+ 9,7

Fonte: PDP-vol.II

Média por exploração

6,5

6,9

De acordo com os dados do Recenseamento Pecuário 1994/95, na ilha de Santiago encontram-se 53% (21.884) das explorações pecuárias a nível nacional, sendo 28% em Stª Catarina, 24% em Tarrafal, 21% na Praia, 18% em Stª Cruz e 9% em S.Domingos.

Foram identificados a nível nacional, segundo os dados do Recenseamento Pecuário 1994/95: 199 aviários em funcionamento, sendo 45 para engorda de frangos de carne, 118 para produção de ovos e 35 para ambos.

De acordo, com os dados do Plano Director da Pecuária o efectivo total nacional criados em sistema intensivo é de 106.980 para frangos de carne e 81.775 para galinhas poedeiras (ver quadro 3).

Quadro 3: Frangos de carne e galinhas poedeiras criados em sistema intensivo

Nacional	Efectivo total	criadores	Média/Criador
Frangos de carne	106.980	80	1.337
Galinhas poedeiras	81.775	153	534

Fonte: PDP-vol.II

Em 1972 o Sr. Engenheiro Técnico Agrário Nuno Álvares Henriques, dado o facto de em S. Vicente haver uma grande procura de frango por causa do destacamento militar português aí existente, criou a **MINDAVE** que produzia pintos, frangos e ovos. Nesse mesmo ano, a tropa portuguesa tinha a funcionar no Sal um aviário de produção de frangos, poedeiras em bateria e uma pocilga para abastecer o destacamento militar ali existente.

A exploração avícola intensiva é caracterizada por uma selecção de raças avícolas que se alimentam à base de alimentos concentrados, exigindo assistência técnica e elevados custos de investimentos (foto 2, em anexo C).

Em Santiago, após a independência em 1975, a produção camponesa ia dando resposta à procura.

Em 1976, começou a funcionar duas capoeiras grandes no Parque de Gado em S.Domingos e em 1978, o Instituto Cabo-verdiano de Solidariedade (ICS) construiu na Granja de S.Filipe três pavilhões para 500 poedeiras cada.

Em 1979, foi criada na Praia a **ENAVI- Empresa Nacional de Avicultura, E.P** (Decreto nº 33/79, de 28 de Abril) com financiamentos do governo de Cabo Verde (9000 contos) e do **FENU** (Fundo de Equipamentos das Nações Unidas) no valor de 23.000 contos.

A **ENAVI EP** que, para além da produção, tinha um papel de fomento compunha-se:

Complexo Avícola de Santiago

- Aviário de frangos reprodutoras e poedeiras em Lapa Coruja, a 3,6km da Praia, ocupando uma área de 35 ha ;
- Aviário de frangos de carne na Caiada, a 6km da Praia, ocupando uma área de 12ha ;
- Uma sede em Tira Chapéu com escritórios e centro de incubações que produzia pintos para o complexo avícola de Santiago, para o aviário do Mindelo e para fazer fomento avícola ;
- Um matadouro-frigorífico na Gamboa, construído dentro do matadouro municipal existente.

Aviário do Mindelo (delegações em S.Vicente)

Integração da ex- MINDAVE que tinha passado em 1976 para a custódia do Estado.

Em 1980, foi criada a **FAP EP** (Empresa de Fomento Agro-Pecuário) que, para além de comercializar factores de produção para a agricultura, passou a ter a única fábrica de ração da ilha de Santiago, o que também constituiu um grande passo para o início da Avicultura na ilha.

Em 1986, no âmbito da modernização do sector e com financiamento da cooperação Francesa, foram constituídas um matadouro frigorífico moderno e dois pavilhões onde foram instaladas galinhas poedeiras em baterias.

Em 1988, surge em S.Vicente o primeiro aviário privado após a independência- a **HORTAVE** – graças a um investimento de 30.000 contos feito por um ex- emigrante.

Em 1989, um grupo de Técnicos Agrícolas de Santiago, incentivado pelo então Ministro do Desenvolvimento Rural, investiu 47.317 contos, comprando terreno em Monte Vaca, e criou a Cooperativa Agro-Silvo-Pastoril A **TENTATIVA**, que, para além da criação de cabras e porcos, se dedicara em especial a Avicultura- frangos e poedeiras.

Em 1991, deu-se início ao processo de liberalização do comércio externo. Com a publicação do Decreto-Lei 193/91 de 30 de Dezembro institui a reforma parcial do regime de quota anual de importação ou “plafond”.

Em 1992 um grupo de pessoas, a convite do então Ministro da Agricultura Dr. Gualberto do Rosário, criou a **AGRIPEC** - Sociedade de Produção e Comercialização de Rações, SARL com a finalidade de substituir a fábrica da FAP EP que acabou por ser extinto.

A **AGRIPEC, Sarl** iniciou a sua actividade em Março de 1993 em instalações alugadas à FAP EP, tendo em Agosto de 1994 instalado um novo equipamento para o fabrico de rações e em Novembro do mesmo ano iniciado a produção de pintos de carne.

Em 1992, foi criado em S.Vicente o **PROJECTO AGRO-PECUÁRIO** de Ribeira Julião, onde um ex-emigrante investiu 70.000 contos.

Também em 1992, com a publicação da Lei nº 47/IV/92 de 6 de Julho deu-se início ao processo das **Privatizações**.

Em 1993, a **AGRIPEC SARL** começou a importar pintos do dia, uma vez que a produção da **ENAVI E.P.**, se tinha tornado insuficiente, e a partir daí a avicultura passou a ter um grande desenvolvimento em Santiago.

Em 1994, a **ENAVI, E.P** é dividida em duas empresas- a **ENAVI SARL** na Praia e a **SOCIAVE SARL** no Mindelo.

Em 1995, a **SOCIAVE SARL** é comprada pelos trabalhadores do antigo aviário do Mindelo e a **ENAVI SARL** pela **AGRIPEC**, passando o sector avícola a estar nas mãos dos privados.

Em 1995, a fábrica de rações **UPRANIMAL** inicia, em S.Domingos, a sua actividade, tendo o proprietário investido 70.000 contos.

Em 1997, dado a dificuldade no abastecimento de pintos do dia, um grupo de pessoas criou em S.Vicente a **CRIAVES Ld.^a** que explora um centro de incubação com metade da capacidade do centro da **AGRIPEC**.

Em 1997, um empresário investiu 8200 contos e fez, para além do aviário que já possuía, um pequeno centro de incubação e uma fábrica de rações, ambos com a capacidade para abastecer a ilha do Sal.

Ainda em 1997 um ex- emigrante, investiu 21.000 contos e criou em S.Vicente a empresa avícola **ASA BRANCA**.

Também em 1997 a padaria **BOA ESPERANÇA**, que já tinha um pequeno aviário, investiu numa fábrica de ração e mais tarde num centro de incubação.

Em 1998 criou em S.Vicente a **OÁSIS-AVES**, tendo feito um investimento de 29.641.000\$00.

Em 1998 é criada em Assomada- Santa Catarina a fábrica de ração **SAGRISAC** com um investimento de 6000 contos.

Em 1999, o sistema adoptado foi a Liberalização total das importações, com a publicação do Decreto-Lei nº 3/99 de 1 de Fevereiro.

Em 2000 é criada na Achada Eugénio Lima na praia a fábrica de ração **SUINAVE** com um investimento de 20.000 contos.

2.2.1.4 – Situação actual das Empresas do sector (Junho de 2001)

SOCIAVE SARL

A empresa privada deu continuidade, em Janeiro de 1995, à actividade do aviário do Mindelo, tendo investido, para além dos 39.000 contos da compra do aviário, mais 29.600 contos entre 1995 e 1999. A empresa tem capacidade de produzir 400 ton. de frango abatido e congelado e 5.000.000 de ovos anualmente. No exercício de 2000 produziu 300 ton. , tendo vendido somente 75% da sua capacidade de produção (225 ton.) e deu um prejuízo de 8.586.644\$00. A empresa emprega 47 trabalhadores e ainda não procedeu a despedimentos.

HORTAVE

A empresa tem capacidade para produzir 120 ton. de frango abatido e congelado e 800.000 ovos anualmente. No exercício de 2000 produziu somente 60% da sua capacidade de produção (72 ton.) de frango abatido e congelado e deu um prejuízo de 5.339.651\$00. Empregava 11 trabalhadores permanentes e 8 eventuais, e em vez de trabalharem mensalmente agora só trabalham de 3 em 3 meses.

PROJECTO AGRO-PECUÁRIO DE RIBEIRA JULIÃO (AGROPEC)

A empresa tem capacidade para produzir 300 ton. de frango abatido e congelado e 1.500.000 ovos por ano. No exercício de 2000 produziu somente 60% da sua capacidade de produção (180 ton.) de frango abatido e congelado e teve um prejuízo de cerca de 5.000.000\$00. A empresa emprega 24 trabalhadores e ainda não procedeu a despedimentos.

OÁSIS-AVES

O aviário tem capacidade para produzir 54 ton. de frango abatido e congelado e 1.080.000 ovos por ano. No exercício de 2000 não foram produzidos frangos, pois não havia mercado e só foram produzidos 54.000 ovos. A empresa empregava 6 trabalhadores efectivos e 10 mulheres eventuais nos dias de abate.

ASA BRANCA

A capacidade de produção da empresa é de 110 ton. de frango abatido e congelado e de 1.460.000 ovos por ano. No exercício de 2000 produziu 66 ton. de frango e teve um prejuízo de cerca de 5.000 contos. Emprega 11 trabalhadores efectivos.

CRIAVES Id^a

A capacidade de produção anual é de 676.000 pintos do dia. No exercício de 2000 produziu somente 450.000 pintos e teve um lucro de 339.743\$00. Emprega 6 trabalhadores efectivos e 5 eventuais, dos quais já despediu em Novembro de 2000 2 efectivos e 2 eventuais.

As empresas de **S.Vicente** citadas, produziram em 2000 **618 ton.** de frango abatido e congelado. Empregaram **128** pessoas e fizeram um investimento de **238.600 contos.**

ENAVI SARL

Foi adquirida pela AGRIPEC SARL em Dezembro de 1995 por 40.000 contos, tendo feito investimentos suplementares no valor de 38.000 contos entre 1996 a 2000. A empresa tem uma capacidade de produção de 420 ton. de frango abatido e congelado e de 5.000.000 ovos anualmente. No exercício de 2000 produziu 253.874 kg de frango e 4.550.242 ovos e teve um prejuízo de 4.230 contos. Empregava 64 trabalhadores, tendo despedido 20 estando a aguardar meios financeiros para despedir mais 12, concentrando toda a produção só num dos dois aviários que possui.

A TENTATIVA

A empresa tem uma capacidade de produção anual de 202,4 ton. de frango abatido e congelado e de 423.700 ovos. No exercício de 2000 produziu somente 32,8% da sua capacidade de produção (66,4 ton.) de frango e 343.140 ovos, tendo tido um prejuízo de 6.137.881\$00. Emprega 28 trabalhadores.

AGRIPEC SARL

A empresa tem uma capacidade de produção anual de 8.000 ton. de rações e de 1.352.000 pintos do dia, para o que investiu 51.000 contos. No exercício de 2000 produziu somente 3.127 ton. de rações (52,1%) e 762.791 pintos (56,4%), tendo dado um lucro de 2.401 contos. Emprega 13 pessoas, pois despediu 1 electricista em Dezembro de 2000.

As empresas da ilha de **Santiago** citadas no breve historial da avicultura, deixando de lado dezenas de produtores de menor dimensão e centenas de pequenos produtores, investiram **283.317 contos**, deram emprego a **105** pessoas e produziram **320,3 ton.** de frango abatido e congelado.

Assim em **Cabo Verde** a avicultura presentemente instalada tem capacidade de produção de **1.706,4 ton.** de frangos abatidos e congelados, investiram **521.917 contos** e deram empregos a **233** trabalhadores (ver quadro 17, anexo A).

Actualmente, existe um considerável potencial de produção (principalmente em unidades de médio e grande porte) e de mercado (devido ao incremento da população), cujo crescimento dependerá da solução dos principais problemas que afectam este sub-sector.

2.2.1.5 – Actividades Conexas

Fabrico de alimentos para animais

Numa criação de frangos, a alimentação tem um papel especialmente importante, pois independente do tamanho do empreendimento, os custos representam cerca de 60 a 70% do total gasto pelo criador.

De uma maneira geral, os alimentos dados aos frangos devem fornecer-lhes vitaminas, proteínas, carboidratos, gordura e minerais.

Esses elementos devem estar de forma balanceada na alimentação das aves, o que leva a maioria dos criadores a adquirir e a fornecer às aves, rações concentradas e misturar ao milho, para que as características da alimentação sejam as melhores possíveis.

Tendo essa importância na composição e do preço final dos frangos e dos ovos, a alimentação deve ser cuidadosamente estudada para que se encontrem soluções que garantam a qualidade das aves e, ao mesmo tempo, sejam economicamente viáveis.

Infra- estruturas existentes e Capacidade de Produção

As rações podem ser encontradas em unidades de explorações especializadas (ver foto 4, anexo C) e são feitas especificamente para cada fase da vida dos frangos.

Existe cerca de uma dezena de unidades, repartida por várias ilhas do país (Santiago, S.Vicente, Stº Antão, Sal e Fogo).

As unidades de exploração são todas geridas por privados (empresas e cooperativas).

A capacidade de produção varia em cada unidade, não existindo nenhuma que trabalhe a 100% da capacidade instalada, sendo constatadas irregularidades na produção devido a rupturas de stocks de matérias primas e/ou mudanças na composição.

Aprovisionamento em matérias primas

O aprovisionamento de matérias primas é feita a partir do exterior e localmente, no caso do milho, sal, areia, sêmea (farelo de trigo), e farinha de peixe.

Os principais fornecedores são as empresas Portuguesas, constatando-se rupturas, sobretudo devido ao transporte, ou provocadas por alterações na composição das rações. Geralmente a importação é feita directamente pelos fabricantes, à excepção da UNICOOP que é abastecida pela FENACCOOP.

Algumas unidades utilizam, de vez em quando, a farinha de peixe produzida nas unidades de conserva da Ilha do Sal e S.Nicolau.

A fabricação de alimentos para animais é fortemente dependente do exterior. No período 1990/98, foram importados cerca de 10.210 ton. (cerca de 481.000 contos) de diferente matérias primas, entre as quais farinha de peixe (1.770 ton.) e os compostos minerais (1.900 ton.).

Comercialização

Frangos e ovos são produtos que apresentam melhor organização na sua distribuição sobretudo nas unidades intensivas, semi- industriais e industriais, pois não só possuem capacidades de conservação, mas fundamentalmente porque a maior parte dos produtos é vendida através de redes de mini-mercados e super-mercados existentes, com melhores condições de conservação.

Contudo, ainda, outros circuitos são utilizados como:

- Produtores ----- revendedores ambulantes ("rabidantes") ----- consumidores
- Produtores ----- consumidores (através de postos de venda caseiro)

No concernente à comercialização de produtos avícolas familiares, o produtor vende o frango vivo e ovos, na maior parte dos casos, directamente no mercado e através de encomendas.

Transações inter-ilhas

As transações inter-ilhas operam geralmente pela via marítima

Para frangos e ovos, verifica-se que as ilhas de Santiago e S.Vicente as principais produtoras e abastecedores de outras ilhas como Fogo, Brava, Maio e Boa Vista, pelo motivo destas não produzirem ou produzirem de forma insuficiente.

Por vezes surgem constrangimentos na comercialização, quando se verifica a saturação do mercado, situações de rupturas de abastecimento e ainda a impossibilidade de concorrer com os produtos importados.

Preços dos produtos

A formação do preço dos produtos derivados da avicultura e dos importados são livres, isto é, respeitando apenas as leis do mercado. Não existe um sistema de acompanhamento de preços nem no produtor nem no consumidor (mercados) durante o ano, à semelhança do que vem sendo feito para as culturas agrícolas e produtos alimentares.

Constrangimento do Sector

Apesar da avicultura intensiva ter conseguido uma grande dinâmica nos últimos anos e de ter conquistado um lugar de destaque na intensificação da produção animal em Cabo Verde, ela vem enfrentando dificuldades e constrangimentos que impedem o seu crescimento a um nível desejado.

Os constrangimentos são de ordem institucional, financeira e estrutural e os principais são:

- Elevado custo das matérias primas, devido ao pequeno volume das encomendas e ao custo de transporte;
- Elevado custo de água e energia;
- Mercado de consumo irregular e invadido muitas vezes por uma importação, nem sempre programada, concorrendo com a produção nacional;
- Inexistência de uma legislação em razão da matéria, que estabeleça normas claras de funcionamento do sector e dos seus agentes directos;
- Falta de um sistema laboratorial de controle e fiscalização da qualidade, tanto de alimentos para animais como de produtos de origem animal;
- Elevado custo de produção;
- Dificil acesso ao crédito;
- Créditos a Juros elevados.

Os principais constrangimentos da avicultura familiar prendem-se com o sistema de criação de aves á solta nas redondezas das habitações com repercussões negativas no aspecto sanitário e de produtividade (destinada principalmente ao autoconsumo).

2.3 – Liberalização do Comércio Externo

2.3.1-Definições

Liberalização, significa antes de tudo uma economia onde predominam as leis do mercado, a livre empresa ou o direito de livre estabelecimento das empresas, a livre circulação dos factores de produção, capital, mão-de-obra.

Significa portanto prevalecer democracia económica interna, isto é, o sector privado como motor da economia isto é, uma economia aberta.

No caso de Cabo Verde significa essencialmente a abertura de mercado interno às importações que a partir de 1991 foram objecto de variada legislação desde a introdução de regime de quota anual de importação ou "plafond" em 30 de Dezembro de 1991, até a liberalização total das importações em 1 de Fevereiro de 1999.

Portanto a empresa torna-se assim o centro dos sistemas económicos e a concorrência e competição ingredientes necessários ao desenvolvimento (Comun. pessoal Presidente da Câmara do Comércio, Indústria e Serviços de Sotavento.2001).

Com a publicação do Decreto-Lei 193/91, de 30 de Dezembro, que institui a reforma parcial do regime de quota anual de importação ou "plafond", deu-se início ao processo de liberalização do comércio externo. O sistema adoptado foi o de liberalização progressiva através do sistemas de listas de produtos isentos e que veio a culminar com a liberalização total das importações, efectuado pelo Decreto-Lei nº 3/99, de 1 de Fevereiro (ver anexo D).

2.3.2 - Revisão de Legislação Comercial

Com vista a modernizar o mercado interno e a promover o seu funcionamento sem entraves, por um lado, e a garantir as condições de sã concorrência entre os operadores económicos, por outro, foi elaborado e publicado um pacote de diplomas sobre o comércio interno, compreendendo os seguintes diplomas:

- ♦ Decreto-Lei nº 1/99, de 1/2/99, Aprova o novo regime de preços de bens e serviços;
- ♦ Decreto-Lei nº 2/99, de 1/2/99, Estabelece a defesa da concorrência;

- ♦ Decreto-Lei nº 3/99, de 1/2/99, Liberaliza totalmente as importações;
- ♦ Decreto-Lei nº 4/99, de 1/2/99, Estabelece as regras sobre a realização das actividades económicas;
- ♦ Decreto-Lei nº 5/99, de 1/2/99, define o regime jurídico do sector do comércio;
- ♦ Lei nº 88/V/98, de 31/12/98, aprova o regime jurídico de protecção e defesa dos consumidores.

Além dos diplomas acima referidos, foram elaborados e publicados legislações importantes para o desenvolvimento do sector, tais como:

- ♦ Decreto-Lei nº 3/99, de 29/3/99, aprova o código das empresas comerciais;
- ♦ Lei nº 83/V/98, de 21/12/98, cria zonas francas comerciais.

Quadro 4: Quadro Comparativo de Evolução do Volume de Produção e do Volume de vendas de algumas Empresas Industriais, antes e após a Liberalização

Empresas	Ano de 1998		Ano de 1999	
	Valor da Produção	Volume de Vendas	Valor da Produção	Volume de Vendas
ENAVI, Sarl	116.754 cts.	147.305 cts.	118.853 cts.	151.654 cts.
A TENTATIVA	415.000 Kg	18.071 cts.	410.975 Kg	18.780 cts.
SOCIAVE, Sarl	182.250 cts.	185.672 cts.	167.079 cts.	168.776 cts.
AGRIPEC, Sarl	228.624 cts.	258.515 cts.	213.704 cts.	248.701 cts.

Fonte: DGCI, 2001

3 - MATERIAIS E MÉTODOS

3.1 - Recolha de dados

O presente estudo foi realizado no período de Agosto a Novembro de 2001.

Para a sua realização, foi necessário certos procedimentos tais como:

- Escolha do tema
- Elaboração do plano
- Pesquisa
- Organização das informações
- Elaboração do Relatório

A metodologia utilizada consistiu essencialmente em pesquisa bibliográfica, recolha de dados estatísticos, entrevistas e inquéritos. Tratando-se de um estudo sobre a avicultura fez-se inquérito nas seguintes empresas: ENAVI, A TENTATIVA, AGRIPPEC, SAGRISAC e SUINAVE, que são as principais empresas do sector de produção de frangos e fornecimento de factores de produção avícola na ilha de Santiago (ver anexo E).

Apesar de encetados esforços não foi possível contactar as empresas de S.Vicente. Em anexo F encontra-se uma lista de pessoas contactadas durante a fase de recolha para a elaboração do presente estudo.

Não foi possível encontrar todos os dados necessários à realização das análises, nomeadamente os dados sobre as quantidades de frangos produzidas no país, antes e após a liberalização, principalmente para os anos de 1998 a 2000. Por isso houve a necessidade de recorrer as estimativas, conforme se explica a seguir:

Ano 1992 a 1997: a produção é calculada com base na informação do quadro (ver quadro 18, anexo A), e na informação fornecida numa análise efectuada pela Direcção Geral do Comércio e Indústria (DGCI) sobre o custo médio de produção (toma-se o valor de 255\$/Kg);

Ano 1998 a 2000: estima-se a produção interna com base na estimativa da Direcção Geral do Comércio e Indústria de um consumo médio de frango de aproximadamente 3650 ton. em 1999, e que a produção de 1999 representa 97% da produção de 1998; e pressupondo que em 2000 a oferta mantém-se em 3650 ton. (estimativa conservadora).

A estimativa da DGCI de um consumo de 3.650 ton. em 1999 foi feita com base num presumível consumo nacional de 3 kg de carne de galinha, em média, por mês, em cada família residente; e uma média de consumo de 1 kg de carne de galinha por cada turista, por cada visita que faz a Cabo Verde.

Considerando uma população residente estimada em cerca de 420.000 habitantes com uma média de 4,2 pessoas em cada família (dados provisórios do último Censo), perfazendo um total de cerca de 100.000 famílias residentes; e o número de turistas que visita o nosso país actualmente (cerca de 50.000 em 1999); a DGCI chegou ao referido consumo nacional indicativo de 3.650 ton. em 1999:

Consumo das famílias residentes:

$$100.000 \cdot 3 \text{ Kg/mês} \cdot 12 \text{ meses/ano} = 3.600.000 \text{ Kg}$$

Consumo dos turistas:

$$50.000 \cdot 1 \text{ Kg por cada visita a Cabo Verde} = 50.000 \text{ Kg}$$

Assim, o total do consumo nacional de frango médio aproximado, calculado com base numa média ponderada de consumo por família é igual a 3.650 toneladas (estimativa de 1999).

3.2- Análise e Tratamento de dados

Foi utilizado o método denominado "**Método de Análise de Equilíbrio Parcial**" para a avaliação do impacto da política de descontinuação da importação de frangos no bem estar social. A avaliação consistiu numa análise simples dos impactos directos desta política num único mercado- o mercado de frangos. Numa tentativa de quantificar, em termos monetários, o impacto desta política no bem estar social, usou-se os conceitos de "Benefício do Produtor" e "Benefício do Consumidor".

Uma explicação destes dois conceitos com base em Ellis (1992) encontra-se no capítulo da Revisão Bibliográfica.

Todo o processo de tratamento e análise de dados foram informatizados.

Os programas de tratamento foram Excel, como folha de cálculo que permitiu fazer registo, tratamento, análise de dados em forma de quadros e gráficos e WinWord para tratamento de texto.

Agora supõe que o Governo adopta uma medida de política que faz o preço descer de P_1 para P_2 . Nesta situação, ao preço P_2 , a indústria fornecerá a quantidade Q_2 . De modo que:

$$RT = P_2 \cdot Q_2 \quad \text{ou} \quad RT = a + b$$

$$CVT = b$$

$$RB = a \quad (\textit{Benefício do Produtor})$$

Como se pode ver nesta análise gráfica uma mudança do preço do mercado (P_1 para P_2) e da quantidade oferecida (Q_1 para Q_2) faz alterar o benefício do produtor (de $a + c + e$ para a).

Do ponto de vista prático não será necessário ter uma equação da curva da oferta para se calcular o benefício do produtor (**BP**) ou a alteração no benefício do produtor quando o preço e a quantidade variarem.

No gráfico (**figura 2**), nota-se que inicialmente o benefício do produtor era a área $a + c + e$; com a descida do preço e redução da quantidade oferecida, o benefício do produtor passou a ser a área a portanto a alteração no benefício do produtor é: $(a + c + e) - a$ ou seja:

$$\Delta BP = (a + c + e) - a$$

ou

$$\Delta BP = c + e$$

Como se pode ver, a descida do preço, e a conseqüente redução da quantidade oferecida, causou uma redução no benefício do produtor igual à área $c + e$. Esta redução representa uma perda de bem estar para os produtores desta indústria. Esta área pode ser dividida em duas componentes a área c que é um rectângulo cuja área é $Q_2 \cdot (P_1 - P_2)$, ou seja, a quantidade oferecida após a mudança no preço multiplicada pela variação no preço. A outra componente é o triângulo e , cuja área, neste gráfico pode ser calculada como a variação na quantidade oferecida ($Q_1 - Q_2$) multiplicando pela variação no preço ($P_2 - P_1$), divididos por 2, ou seja $(\Delta Q \cdot \Delta P)/2$. Na prática, a área deste triângulo depende da elasticidade preço da oferta do produto.

A elasticidade preço da oferta de um produto refere-se á relação entre a variação percentual na quantidade oferecida e a variação percentual no preço.

Mostra a relativa responsividade ou sensibilidade da quantidade oferecida às alterações dos preços.

Uma elasticidade elevada significa um alto grau de responsividade da oferta à alteração do preço do produto uma baixa elasticidade aponta relativa insensibilidade à alteração do preço.

Se a elasticidade-preço da oferta

= |1| --- elasticidade unitário

< |1| --- oferta inelástica

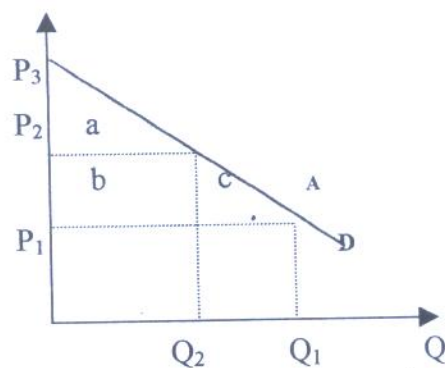
> |1| --- oferta elástica

Benefício do Consumidor

Benefício do Consumidor refere-se a área abaixo da curva da procura e acima da linha do preço do mercado.

Pode ser ilustrado graficamente como na figura 3.

Figura 3: A curva da procura e o benefício do consumidor



Supõe que, no gráfico, **D** é a curva da procura nacional de frangos. Os preços estão indicados no eixo vertical e as quantidades que os consumidores estão dispostos a comprar a cada preço estão indicadas no eixo horizontal.

A curva da procura tem uma inclinação negativa: o consumidor compra mais produto à medida que o preço desce.

Na figura 3, supõe que os consumidores estão em equilíbrio no ponto **A** na curva da procura de mercado de frangos. Neste ponto, eles escolheram comprar a quantidade Q_1 de frangos ao preço unitário P_1 .

Portanto, a despesa total dos consumidores é dada por $P_1 \cdot Q_1$. De modo geral, a despesa dos consumidores pode ser calculada como a área abaixo da curva da procura limitada pelo preço do mercado e a quantidade comprada a esse preço, isto é, $P \cdot Q$ em qualquer ponto da curva da procura.

Num sentido esses consumidores estão com sorte.

Estão com sorte que o preço não é, por exemplo, P_2 onde eles teriam uma despesa total de $P_2 \cdot Q_2$, comprando apenas Q_2 de frangos. Ao actual preço P_1 esta quantidade Q_2 agora custa apenas $P_1 \cdot Q_2$, de modo que os consumidores estão a poupar uma soma igual à área **b**, porque estariam dispostos a pagar $P_2 \cdot Q_2$ para consumir Q_2 , mas ao preço P_1 consomem Q_2 pagando apenas $P_1 \cdot Q_2$.

Esta quantia poupada - área **b** na figura 2 - é chamada de **benefício do consumidor**, ou seja, a diferença entre o que eles estariam dispostos a pagar pelos primeiros quilos(Kg) de frango, igual a Q_2 , e o que eles realmente pagam.

È claro que o exemplo pode ser generalizado com respeito a qualquer preço acima do preço em vigor no mercado. A um preço P_3 os consumidores não estariam dispostos a comprar frangos nenhum.

No entanto, a partir daí eles estariam dispostos a comprar cada vez maiores quantidades de frangos à medida que o preço descesse de P_3 até ao actual preço do mercado P_1 .

A área de baixo da curva da procura e acima do preço em vigor no mercado - área **a + b + c** na figura 3 - é o benefício total do consumidor recebido por esses consumidores.

Esta área representa a diferença entre o que os consumidores estariam dispostos a pagar por cada unidade sucessiva de frangos indo de zero a quantidade Q_1 , e o que eles realmente pagam ao preço em vigor no mercado de P_1 . Por outras palavras, esta área é a soma do que os consumidores teriam gastado em frangos aos preços sucessivos indo de P_3 a P_1 por Kg, menos o que eles realmente gastam a P_1 por Kg.

Quando o Governo adopta a medida de política que faz o preço descer de P_2 para P_1 , os consumidores compram a quantidade Q_1 de frangos ao preço P_1 .

Na figura 3, supõe que os consumidores estão em equilíbrio no ponto A na curva da procura de mercado de frangos. Neste ponto, eles escolheram comprar a quantidade Q_1 de frangos ao preço unitário P_1 .

Portanto, a despesa total dos consumidores é dada por $P_1 \cdot Q_1$. De modo geral, a despesa dos consumidores pode ser calculada como a área abaixo da curva da procura limitada pelo preço do mercado e a quantidade comprada a esse preço, isto é, $P \cdot Q$ em qualquer ponto da curva da procura.

Num sentido esses consumidores estão com sorte.

Estão com sorte que o preço não é, por exemplo, P_2 onde eles teriam uma despesa total de $P_2 \cdot Q_2$, comprando apenas Q_2 de frangos. Ao actual preço P_1 esta quantidade Q_2 agora custa apenas $P_1 \cdot Q_2$, de modo que os consumidores estão a poupar uma soma igual à área **b**, porque estariam dispostos a pagar $P_2 \cdot Q_2$ para consumir Q_2 , mas ao preço P_1 consomem Q_2 pagando apenas $P_1 \cdot Q_2$.

Esta quantia poupada - área **b** na figura 2 - é chamada de **benefício do consumidor**, ou seja, a diferença entre o que eles estariam dispostos a pagar pelos primeiros quilos(Kg) de frango, igual a Q_2 , e o que eles realmente pagam.

É claro que o exemplo pode ser generalizado com respeito a qualquer preço acima do preço em vigor no mercado. A um preço P_3 os consumidores não estariam dispostos a comprar frangos nenhum.

No entanto, a partir daí eles estariam dispostos a comprar cada vez maiores quantidades de frangos à medida que o preço descesse de P_3 até ao actual preço do mercado P_1 .

A área de baixo da curva da procura e acima do preço em vigor no mercado - área **a** + **b** + **c** na figura 3 - é o benefício total do consumidor recebido por esses consumidores.

Esta área representa a diferença entre o que os consumidores estariam dispostos a pagar por cada unidade sucessiva de frangos indo de zero a quantidade Q_1 , e o que eles realmente pagam ao preço em vigor no mercado de P_1 . Por outras palavras, esta área é a soma do que os consumidores teriam gastado em frangos aos preços sucessivos indo de P_3 a P_1 por Kg, menos o que eles realmente gastam a P_1 por Kg.

Quando o Governo adopta a medida de política que faz o preço descer de P_2 para P_1 , os consumidores compram a quantidade Q_1 de frangos ao preço P_1 .

Os consumidores ganham com esta descida do preço: estão a consumir mais frangos a um preço mais baixo.

O ganho dos consumidores é dado pela alteração no benefício do consumidor que ocorre em resultado da descida do preço. O aumento do benefício do consumidor é a área **b** + **c** no gráfico da figura 3.

A área do rectângulo **b** pode ser calculada como $Q_2 * \Delta P$. O tamanho do triângulo **c** depende da elasticidade preço da procura de frango e pode ser estimada como $(\Delta Q * \Delta P) / 2$.

A elasticidade preço da procura mede a relação existente entre a percentagem de variação na quantidade procurada e a percentagem de variação no preço.

Mostra a relativa responsividade ou sensibilidade da quantidade procurada às alterações dos preços.

Uma elasticidade elevada significa um alto grau de responsividade da procura à alteração do preço do produto uma baixa elasticidade aponta relativa insensibilidade à alteração do preço.

Se a elasticidade-preço da procura

= |1| --- elasticidade unitário

< |1| --- procura inelástica

> |1| --- procura elástica

5 – RESULTADOS E DISCUSSÕES

Pretende-se aqui apresentar os resultados da pesquisa.

Trata-se de uma análise simples dos impactos directos da política de liberalização da importação de frangos.

Conforme referido anteriormente, a análise incide num único mercado que é o mercado de frangos. No entanto, convém realçar que a medida de política afecta outros mercados relacionados.

Faz-se uma análise do impacto nos preços e quantidades; no bem estar do produtor, do consumidor, dos agentes de comercialização e da sociedade em geral; e no gasto em divisas. Estima-se igualmente o impacto nas receitas do Estado; e faz-se uma análise do Preço CIF versus o custo de Produção. Finalmente avalia-se o impacto da política na Segurança alimentar e luta contra a pobreza.

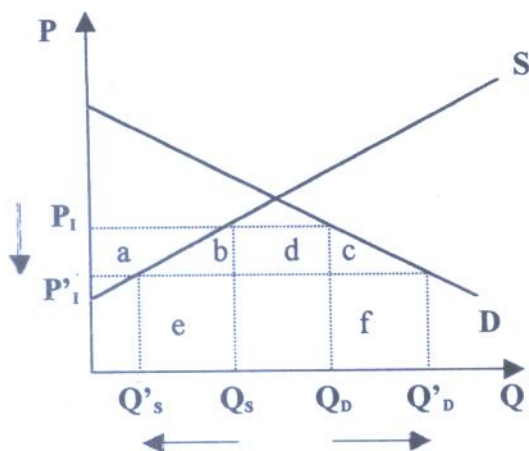
De referir que análise é feita usando preços não deflacionados. No ano 2000 não houve inflação, mas sim uma deflação de 2,4% (ver quadro 14, anexo A).

A medida de política de liberalização em análise é a descontingentação da importação ou remoção de quota.

Quota é um instrumento de política do comércio externo que consiste numa restrição quantitativa da importação (Ellis, 1992).

Em harmonia com a teoria económica, a situação do mercado de frango “com” e “sem” a política de liberalização da importação pode ser retractada pelo gráfico da figura 4.

Figura 4: Mercado de Frango – Efeito da remoção de quota



No gráfico:

S = curva da oferta de frango

D = curva da procura de frango

P_I – preço antes da remoção da quota (imposição da quota)

P'_I – preço após a remoção da quota

Q_s – quantidade produzida internamente com a quota

Q'_s – quantidade produzida internamente sem a quota

Q_D – quantidade consumida internamente com a quota

Q'_D – quantidade consumida internamente com a quota

Pressupostos:

- a curva da procura é linear no intervalo da alteração na quantidade consumida, fazendo com que a área c seja um triângulo;
- que a curva da oferta é linear no intervalo da alteração na quantidade oferecida, fazendo com que a área b seja um triângulo;
- a procura é igual a à oferta

Qualquer análise de impacto requer uma situação de referência, de modo a possibilitar uma comparação entre a situação “com a intervenção” e a situação “sem a intervenção”. Aqui,

toma-se 1998 como situação de referência, uma vez que os dados parecem indicar que os efeitos da política de liberalização da importação começaram a fazer-se sentir a partir desse ano.

5.1- Análise dos Preços e Quantidades antes e após a liberalização

Os dados do quadro 1 mostram que a política de liberalização resultou num aumento substancial da importação passando de 242,6 ton. em 1998 para 446,5 ton. em 1999 e 1.473,9 ton. em 2000 – um aumento de 507,5% em 2000 relativamente a 1998. Ou seja, a importação de frango quintuplicou (ver quadro 5).

Nota-se também que o preço CIF médio diminuiu passando de 150\$41/Kg em 1998 para 114\$80/Kg em 1999 e 104\$55/kg em 2000 (ver quadro 6).

Esta situação deve ter contribuído para uma descida do preço de frango no produtor, que conforme indica o quadro 2 foi de 325\$00/Kg em 1998 para 280\$00/Kg em 1999 e 2000. Isto representa uma variação de 13,8%. Em consequência desta descida no preço, a quantidade oferecida pelos produtores nacionais diminuiu de 3302,6 ton. em 1998 para 3203,5 em 1999 e 2176,1 em 2000, o que equivale a uma variação de aproximadamente 3% em 1999 e 32% em 2000 (ver quadro 5).

Quadro 5: Evolução da oferta e procura anual de Frangos

Unidade: Ton.

Ano	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000
Produção nacional*	1090	1074	630	1578	1871	2236,3	3302,6	3203,5	2176,1
Importação ♦	176	250	181	77	33	65,7	242,6	446,5	1.473,9
Total	1266	1324	811	1655	1904	2302	3545,2	3650	3650

Fonte: * Estimativa ♦ DGA

No mercado consumidor registou-se um decréscimo do preço médio de 350\$81/Kg em 1998 para 335\$60/Kg em 1999 e 326\$72/Kg em 2000, uma descida de 4,3% em 1999 relativamente a 1998, e 2,65% em 2000 relativamente a 1999. Em consequência o consumo aumentou de 3545,2 ton. para 3650 ton.. As estimativas indicam um modesto aumento na ordem de quase 3%.

Quadro 6: Evolução anual dos Preços médios de Frango

Unidade: ECV/Kg

Preços \ Ano	1998	1999	2000
Preço CIF ***	150\$41	114\$80	104\$55
Preço no Produtor **	325\$00	280\$00	280\$00
Preço no Consumidor *	350\$81	335\$60	326\$72

Fonte: *** DGA,2001 ** Unidades de Produção * Anuário Estatístico

5.2 - Análise do Preço CIF, Custo de Produção, e Margem de comercialização

5.2.1- Definições

Preço CIF (Cost, Insurance and Freight) é o preço mundial de um produto importado (preço na fronteira ou porto de entrada) convertido em moeda nacional á taxa de câmbio oficial (Ellis,1992).

O preço mundial representa o custo de oportunidade, a curto prazo, dos bens que um país produz ou consome. Num nível trivial, pode-se dizer que se um país pode produzir um dado produto somente a um custo acima do preço mundial, então os consumidores desse produto seriam beneficiados se o produto fosse importado (Ellis,1992).

Custo de oportunidade é a máxima receita que o recurso podia ter obtido num uso alternativo (Ellis,1992).

Custo de Produção é um termo usado para descrever o custo médio envolvido na produção de uma unidade de um dado produto. Estima-se o custo de produção dividindo o custo total, a um dado nível de produção, pelo rendimento físico do produto a esse nível (Kay,1981).

Margem de comercialização é a diferença entre o preço de compra de um produto no consumidor e o seu preço de venda pelo produtor. Para o caso do produto importado, é a diferença entre o preço no consumidor e o preço CIF mais a taxa aduaneira (Ellis,1992).

5.2.2 - Preço CIF versus Custo de Produção Nacional de frango

Da leitura do quadro 7 verifica-se que em 1999 o valor do preço CIF é em média de 114\$80, enquanto que o custo de produção é em média de 255\$00, ou seja, o preço CIF representa 45% do custo de produção.

No ano de 2000, o valor do preço CIF é em média de 104\$55, enquanto que o custo de produção é de 260\$00, ou seja, o preço CIF representa 40% do custo de produção.

Vê-se claramente que o custo de produção de frangos no país é muito superior ao preço de importação (mais do que o dobro).

Quadro 7: Preço CIF, Custo de Produção e Preço no produtor

Unidade: ECV/Kg

Ano	Preço CIF *	Custo de Produção**	Preço no Produtor**
1999	114\$80	255\$00	280\$00
2000	104\$55	260\$00	280\$00

Fonte: * DGA,2001 ** Unidades de Produção

Em harmonia com a definição do custo de oportunidade, se o país escolhe obter 3203,5 ton. de frangos produzindo-as, está a renunciar obter a mesma quantia através da importação.

Comparando estas duas alternativas, vê-se que fica mais barato importar do que produzir no país:

Por exemplo, produzir 3203,5 ton. de frango no país em 1999 custou:

$$3.203.500 * 255\$00 = 816.892.500\$00$$

mas importar 3203,5 ton. de frango em 1999 custaria:

$$3.203.500 * 114\$80 = 367.761.800\$00$$

Portanto, escolher produzir frangos no país em vez de importá-los, resultou num sacrifício em 1999, num montante estimado em $816.892.500 - 367.761.800 = 449.130.700$ ECV. Já no ano 2000, em que a política de descontingentação da importação parece ter tido

um impacto maior, estima-se uma ligeira diminuição deste sacrifício para **338.274.745 ECV**, conforme se mostra abaixo:

$$\text{Custo de produção no país} = 2.176.100 \cdot 260\$00 = 565.786.000\$00$$

$$\text{Custo se o produto fosse importado} = 2.176.100 \cdot 104\$55 = 227.511.255\$00$$

$$\text{Valor do sacrifício} = 565.786.000 - 227.511.255 = 338.274.745\$00$$

Com base nos dados disponíveis constata-se que entre 1999 e 2000, o preço CIF está a diminuir, ao passo que o custo de produção está a aumentar. Parece que os produtores nacionais de frangos precisam melhorar a sua eficiência de produção com vista a diminuir os custos que se revelam bastante elevados quando comparados com o preço CIF.

5.2.3- Margens de comercialização

Embora o preço CIF em 1999 fosse de 114\$80 e 172\$20 após a adição da taxa aduaneira, o preço de mercado no consumidor (Praia) foi de 335\$60, uma diferença de 163\$40/Kg.

Em 2000 o preço CIF foi de 104\$50 e 156\$75 após a adição da taxa, enquanto que o preço no consumidor foi de 326\$72, o que é uma diferença de 169\$97/Kg.

Esta diferença entre o preço a retalho e o preço CIF mais a taxa aduaneira corresponde à margem de comercialização, que reflecte os custos de transporte, armazenamento, venda a retalho, etc.

Estas margem de comercialização do produto importado parecem elevados, pois representam 142% e 163% do preço CIF em 1999 e 2000 respectivamente; e 48,7% e 52% do preço a retalho em 1999 e 2000 respectivamente. Parece haver necessidade de melhorar a eficiência na comercialização de frangos importados, a fim de que o consumidor possa beneficiar melhor dos baixos preços mundiais

Quadro 8: Margens de Comercialização de Frango Importado

Ano	Preço CIF + Taxa aduaneira		Preço no Consumidor*	Margem Comercialização	
	\$	%		\$	%
1999	172\$2	51,3	335\$60	163\$4	48,7
2000	156\$82	48	326\$72	169\$97	52

Fonte: * Anuário Estatístico

No tocante ao preço no produtor, dados referentes à Cooperativa de produção “A TENTATIVA”, e a “ENAVI SARL”, no montante de 280\$/Kg (dados de 2000) e o preço no consumidor de 326\$72/Kg (dados de 2000), estima-se uma margem de comercialização à volta de 46\$72/Kg (14% do preço a retalho), que reflecte um custo de comercialização bem mais modesto do que o estimado para o produto importado

Quadro 9: Margens de comercialização de Frango Nacional

Ano	Preço Produtor *		Preço no Consumidor**	Margem Comercialização	
	\$	%		\$	%
1999	280\$00	83,4	335\$60	55\$60	16,7
2000	280\$00	85,7	326\$72	46\$72	14,3

Fonte: * Unidades de Produção ** Anuário Estatístico

5.3 - Análise dos Impactos no Produtor, Consumidor, Agentes de Comercialização, Receitas do Estado e Sociedade em geral

Produtor

Segundo os números apurados a medida de política em questão resultou numa perda para os produtores de frango. Usando o conceito de “benefício do produtor” esta perda pode ser estimada através do cálculo do valor da **área a** no gráfico da figura 4 que representa a alteração no benefício do produtor em resultado desta política.

O valor da alteração no benefício do produtor ($\Delta BP = \text{área a}$) é dado pela seguinte fórmula que representa o somatório do rectângulo e triângulo contidos nessa área:

$$\Delta BP = (\Delta P * Q'_s) + \frac{(Q_s - Q'_s) * \Delta P}{2}$$

1998-1999

$$\begin{aligned} \Delta BP &= [(325\$00 - 280\$00) * 3.203.500] + \frac{[(3.302.600 - 3.203.500) * (325\$00 - 280\$00)]}{2} \\ &= 146.387.250\$00 \end{aligned}$$

1998- 2000

$$\begin{aligned} \Delta BP &= [(325\$00 - 280\$00) * 3.203.500] + \frac{[(3.302.600 - 2.176.100) * (325\$00 - 280\$00)]}{2} \\ &= 169.503.750\$00 \end{aligned}$$

Portanto, a política teve um impacto negativo nos produtores nacionais traduzindo numa perda estimada em **146.387.250** ECV no ano 1999 em relação a 1998 e **169.503.750** ECV no ano 2000 em relação a 1998.

Consumidor

Para os consumidores aconteceu o contrário – saíram a ganhar porque tiveram à sua disposição uma maior quantidade de frango a um preço mais baixo.

O ganho dos consumidores é dado pelas áreas **a + b + c + d** no gráfico da figura 4, que representam a alteração no benefício do consumidor em resultado da política.

O valor da alteração no benefício do consumidor ($\Delta BC = a + b + c + d$) é estimado usando a seguinte fórmula que representa o somatório do rectângulo **a + b + d** e do triângulo **c**.

$$\Delta BC = (\Delta P * Q_b) + \frac{(Q'_d - Q_b) * \Delta P}{2}$$

1998 –1999

$$\begin{aligned} \Delta BC &= [(350\$81 - 335\$60) * 3.545.200] + \frac{[(3.650.000 - 3.545.200) * (350\$81 - 335\$60)]}{2} \end{aligned}$$

$$= 54.719.496\$00$$

1998 - 2000

$$\Delta BC = [(350\$81 - 326\$72) * 3.545.200] + \left[\frac{(3.650.000 - 3.545.200) * (350\$81 - 326\$72)}{2} \right]$$

$$= 86.666.184\$00$$

A política teve um impacto positivo no consumidor, traduzindo num ganho estimado em **54.719.496** ECV em 1999 relativamente a 1998, e **86.666.184** ECV no ano 2000 em relação a 1998.

Receitas do Estado

Esta política de descontingentação foi acompanhada de uma política de imposição de uma taxa aduaneira correspondente a 50% do preço CIF (ver anexo D). O aumento da importação levou a um aumento das receitas para o cofre do Estado. O aumento ocorrido em 2000 pode ser estimado em:

1998 - 1999

$$[446.500 * (0,5 * 114\$80)] - [242.600 * (0,5 * 150\$41)]$$

$$= 7.384.367\$00$$

1998 -2000

$$[1.473.900 * (0,5 * 104\$55)] - [242.600 * (0,5 * 150\$41)]$$

$$= 58.803.389\$00$$

Em resultado da descontingentação da importação (e política acompanhante), o Estado arrecadou mais **7.384.367** ECV em 1999 acima do montante arrecadado em 1998; e **58.803.389,5** ECV em 2000 acima do arrecadado em 1998.

Agentes de Comercialização

Os agentes de comercialização também ganharam com esta política, especialmente os envolvidos na comercialização do frango importado como se pode ver nas estimativas abaixo:

Alteração no benefício dos intermediários na comercialização de frango nacional (ΔBI_n)

1998 - 2000

$$\begin{aligned}\Delta BI_n &= \text{Benefício em 2000} - \text{Benefício em 1998} \\ &= Q'_s * (P'_r - P'_p) - Q_s * (P_r - P_p) \\ &= 2.176.100 * (326\$72 - 280\$00) - 3.362.600 * (350\$81 - 325\$00) \\ &= 16.427.286\$00\end{aligned}$$

Q'_s = produção nacional em 2000

Q_s = produção nacional em 1998

P'_r = preço a retalho em 2000

P'_p = preço no produtor em 2000

P_r = preço a retalho em 1998

P_p = preço no produtor em 1998

Alteração no benefício dos intermediários na comercialização de frango importado (ΔBI_i)

1998 - 2000

$$\begin{aligned}\Delta BI_i &= \text{Benefício em 2000} - \text{Benefício em 1998} \\ &= (Q'_D - Q'_s) * [P'_r - (P'_{CIF} + T_x)] - (Q_D - Q_s) * [P_r - (P_{CIF} + T_x)] \\ &= (3.650.000 - 2.176.100) * [(326\$72 - 156\$82)] - (3.545.200 - 3.302.600) * [(350\$81 - 225\$60)] \\ &= 220.035.935\$50\end{aligned}$$

É evidente que os maiores ganhadores desta política têm sido os agentes de comercialização de frango importado – mais de 220 mil contos entre 1998 e 2000.

Sociedade em Geral

O impacto líquido, ou seja, o benefício líquido para a sociedade como um todo, é dado pela diferença líquida entre o benefício dos ganhadores (consumidores, Estado e os intermediários) e o benefício dos perdedores (produtores).

$$\begin{aligned} \text{BL} &= (86.666.184 + 58.803.389,5 + 16.427.286 + 220.035.935,50) - 169.503.750 \\ &= 212.429.045\$00 \end{aligned}$$

Portanto, como resultado da política de remoção de quota, estima-se que o consumidor sai a ganhar. O ganho é estimado em **86.666.184** ECV em 2000 relativamente a 1998. As receitas do Estado aumentaram em **58.803.389,5** ECV. Também os agentes de comercialização (intermediários) ganharam. O ganho dos intermediários na comercialização de frango nacional é estimado em **16.427.286** ECV em 2000 relativamente a 1998. E dos intermediários na comercialização de frango importado é estimado em **220.035.935,50** ECV. Mas o produtor perde, uma perda estimada em **169.503.750** ECV no mesmo período.

Como se pode ver, o benefício líquido é positivo, de modo que a sociedade como um todo sai a ganhar, pelo menos a curto prazo, em resultado da política adoptada de remover a quota.

De acordo com os dados apresentados, os grandes prejudicados por esta medida de política foram os produtores nacionais, que mesmo a curto prazo não conseguem concorrer com produtos importados cujo o preço CIF (104\$55) está abaixo dos custos de produção nacional (260\$00), dados referentes ao ano 2000. começou assim a apresentar sinais de não conseguir colocar os seus produtos no mercado, depois sinais de subprodução e sub-utilização das capacidades disponíveis, redução da mão-de-obra através de despedimentos parciais. Se essa situação continuar, os empresários acabarão por encerrar as portas devido à falência financeira. É a situação que já se verifica em algumas empresas, como por exemplo a Oásis Aves. Em caso desta política se persistir as outras empresas de maior dimensão seguirão o mesmo percurso.

De acordo com o "**critério de compensação**", uma mudança de política é potencialmente desejável do ponto de vista social, se, em resultado da mudança, os ganhadores pudessem compensar os perdedores de modo que no fim ninguém ficaria

prejudicado (Ellis,1992). Em harmonia com isso pode-se dizer que a política de descontingentação é potencialmente desejável.

Entretanto, o Governo precisa encontrar uma forma de compensar a perda dos produtores, sem prejudicar os consumidores, isto é sem levá-los a situação em que a oferta não cobre a procura.

Para melhorar a situação, existem duas medidas de políticas:

1. concessão de subsídios à produção
2. aumento da taxa aduaneira

No capítulo das Recomendações encontra-se uma explicação dessas medidas de políticas.

5.4- Análise dos Impactos no Gasto em divisa

Importação de frango congelado

O aumento da importação de frango traduziu-se num aumento do gasto em divisa. Este aumento corresponde, no gráfico da figura 1, às áreas e + f, pressupondo-se que o preço CIF mantém-se constante. Contudo, neste caso houve uma diminuição do preço CIF médio de 114\$80/Kg em 1999 para 104\$55/Kg em 2000. Portanto, o aumento do gasto em divisa é estimado pelo valor da área e + f corrigido por esta descida do preço CIF. Este incremento pode ser estimado usando a seguinte fórmula:

$$[(P_{CIF} * (Q_S - Q'_S))] + [P_{CIF} * (Q'_D - Q_D)]$$

em que:

$P_{CIF} * (Q_S - Q'_S)$ = área e no gráfico

$P_{CIF} * (Q'_D - Q_D)$ = área f no gráfico

Sendo:

P_{CIF} = Preço CIF médio em 1999 (114\$80)

Q_S = produção nacional em 1998 (3.302.600 Kg)

Q'_S = Produção nacional em 1999 (3.203.500 Kg)

Q_D = Consumo nacional em 1998 (3.545.200 Kg)

Q'_D = Consumo nacional em 1999 (3.650.000 Kg)

Ou seja:

$$[(114\$80 \cdot (3.302.600 - 3.203.500)) + [114\$80 \cdot (3.650.000 - 3.545.200)]] \\ = 23.407.720\$00$$

O aumento do gasto em divisas no ano 1999 relativamente a 1998 seria o montante estimado acima, isto é, **23.407.720\\$00**, se o preço CIF médio tivesse mantido constante. No entanto, os dados do quadro 7 indicam que houve um decréscimo do preço CIF médio, de **150\\$41/Kg** em 1998 para **114\\$80/kg** em 1999.

Portanto, a quantia estimada de 23.407.720 ECV precisa ser corrigida para ter em conta esta descida do preço CIF. De modo que a estimativa corrigida do incremento no gasto em divisas em 1999 em relação a 1998 é:

$$23.407.720\$00 - (\text{Quantidade importada em 1998} \cdot P_{\text{CIF}})$$

ou seja

$$23.407.720\$00 - [(242.608) \cdot (150\$41 - 114\$80)] = 14.768.449\$12$$

O quadro 10 mostra que este incremento foi efectivamente de:

$$51.258.934 - 36.491.055 = 14.767.879 \$00$$

De notar que a pequena diferença entre o montante estimado e o montante efectivamente realizado deve-se aos arredondamentos efectuados no cálculo dos preços CIF médios.

De modo similar, o incremento no gasto em divisas no ano 2000 em relação ao ano 1998 é estimado pela mesma fórmula anterior, só que neste caso:

$$P_{\text{CIF}} = \text{Preço CIF médio em 2000 (104\$55)}$$

$$Q_s = \text{produção nacional em 1998 (3.302.600 Kg)}$$

$$Q'_s = \text{Produção nacional em 2000 (2.176.100 Kg)}$$

$$Q_D = \text{Consumo nacional em 1998 (3.545.200 Kg)}$$

$$Q'_D = \text{Consumo nacional em 2000 (3.650.000 Kg)}$$

Ou seja

$$[(104\$55 \cdot (3.302.600 - 2.176.100))] + [104\$55 \cdot (3.650.000 - 3.545.200)] \\ = 128.732.415\$00$$

Fazendo a correcção para levar em conta a descida do preço CIF médio, tem-se:

$$128.732.415\$00 - 36.491.055 = 117.606.412 \$10$$

O quadro 10 mostra que este incremento foi efectivamente de:

$$154.114.129\$00 - 36.491.055\$00 = 117.623.074\$00$$

De novo, a pequena diferença entre o valor estimado e o efectivamente realizado deve-se aos arredondamentos dos preços CIF médios. Estes impactos estão resumidos no quadro 10.

Quadro 10: Resumo dos aumentos nos gastos em divisas na importação de frangos em comparação com o ano 1998

Ano	Incremento estimado	Incremento realizado
1999	14.768.449\$12	14.767.879\$00
2000	117.606.412\$10	117.623.074\$00

Resumindo e concluindo, esta política teve um impacto negativo no dispêndio de divisas, isto é, contribuiu para um aumento no gasto em divisas da ordem de **14.767.879\$00**, ou cerca de 40,5% em 1999 relativamente a 1998. No ano 2000, o incremento do dispêndio em divisas atingiu o equivalente a **117.623.074\$00**, correspondente a um aumento de 322%, em relação a 199

Quadro 11: Comparação dos gastos em divisas estimada e realizada na importação de frangos congelados

Unidade: ECV

Ano	Incremento		Gasto	
	estimado	realizado	estimado	realizado
1998	-	-	36.489.466\$00	36.491.055\$00
1999	14.768.449\$12	14.767.879\$00	51.257.915\$12	51.258.934\$00
2000	117.606.412\$10	117.623.074\$00	154.095.878\$10	154.114.129\$00

Produção Nacional de Frangos

A produção nacional também consome divisas através da importação de ovos férteis, pintos do dia e de matérias primas para a fabricação de rações, bem como medicamentos e vacinas e outros materiais.

A política de liberalização, e a conseqüente redução da produção nacional de Q_S para Q_{S^*} no gráfico resulta numa poupança de recursos igual à área $e + b$. Uma parte desta área representa poupança, ou redução dos gastos em divisas na importação dos inputs acima mencionados. Trata-se de um impacto positivo. Neste trabalho não é possível quantificar este impacto por falta de dados suficientes.

5.5 - Impacto na Segurança Alimentar

A segurança alimentar diz respeito a satisfação das necessidades em bens alimentares e é entendida como um conjunto de políticas destinado a garantir o direito à alimentação e nutrição, um direito humano básico.

Significa ainda garantir a todos, condições de acesso a uma sadia e nutritiva, em qualidade e quantidade suficientes, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades básicas, a fim de cobrir as suas necessidades diárias e as suas preferências alimentares.

O impacto desta política na segurança alimentar tem de ser analisado tanto a curto como a longo prazo.

A curto prazo o impacto é positivo, pois, por exemplo, no ano 2000 resultou num aumento da quantidade de frango no mercado a um preço mais baixo, possibilitando aos consumidores aumentar o seu consumo. Também, o aumento das receitas do Estado pode ter um impacto positivo indirecto na segurança alimentar.

A longo prazo o impacto pode ser negativo, pois, como se viu no ano 2000, o aumento da importação desincentiva os produtores.

Isto pode resultar em muitas famílias irem para o desemprego, perdendo a sua fonte de rendimento, e diminuir assim a sua capacidade de obter alimento suficiente para o seu bem

estar. Por outro lado, se os produtores perderem os seus recursos na produção de frango, poderá ser mais difícil, mais tarde, reentrarem de novo na produção. O resultado poderá ser uma dependência cada vez maior do exterior. Visto que o país não tem capacidade de gerar divisas para fazer face a tal dependência, a situação pode tornar-se insustentável a longo prazo, pondo em risco a segurança alimentar.

6 - CONCLUSÕES

Face aos resultados obtidos no estudo, pode-se concluir o seguinte:

A partir de Fevereiro de 1999 o mercado de importação ficou totalmente liberalizado, através do Decreto-Lei nº 3/99.

Entretanto, verifica-se também que após o processo de liberalização houve de facto um grande incremento da importação, enquanto que a produção nacional desceu durante esse período. A razão pela qual se pode dizer que é a causa da queda da produção nacional é a liberalização do mercado.

A política de liberalização (descontingentação) resultou ainda:

- numa perda para os produtores nacionais de frango; estimada em mais de 169 mil contos em 2000 relativamente a 1998;
- num ganho para os consumidores, porque tiveram à disposição uma maior quantidade de frango a um preço mais baixo; os dados disponíveis apontam para um ganho relativamente modesto da ordem dos 86 mil contos no período em referencia.
- num aumento da importação de frango 507.5%, que levou a um aumento das receitas do Estado estimado em quase 59 milhões de escudos e também num do gasto em divisa, que ultrapassou 154 mil contos isto é, teve um impacto negativo no dispêndio de divisas;
- numa descida do preço no produtor em 13,8%, em consequência, a quantidade oferecida pelos produtores diminui;
- numa modesta descida do preço no consumidor 3 a 4%, em consequência, a quantidade procurada (consumida) pelos consumidores aumentou também ligeiramente (3%);

- num ganho para os agentes de comercialização (intermediários) de frango, mas os maiores ganhadores desta política têm sido os agentes de comercialização de frango importado.- um ganho estimado à volta de 220 mil contos em 2000 em relação a 1988;

Em harmonia com o critério de compensação esta política de liberalização é uma boa política, porque o benefício líquido é positivo, de modo que a sociedade como um todo sai a ganhar pelo menos a curto prazo.

É importante frisar, que tanto nos anos antecedentes a 1998 e durante todo o ano de 1998, o mercado de importação de frangos se encontrava sob o regime de quotas anuais de importação "plafond", ou seja, havia um acordo de limitação da quantidade de entrada de frangos no País e distribuição dessa quantidade pelos operadores. Daí se verifica que os produtores nacionais beneficiaram de uma certa protecção do mercado pela via de restrição das quantidades de importação.

Segundo informações das empresas inquiridas em 2000, enfrentaram maiores dificuldades ligadas à colocação dos seus produtos no mercado, em consequência da grande afluência de produtos importados, que na maioria dos casos apresentavam com preços inferiores aos praticados pelas empresas nacionais

Na óptica das empresas toda essa situação é originada pela liberalização do mercado, que permitiu uma grande entrada de produtos de importação, muita das vezes a preços abaixo dos custos da produção nacional.

Em termos de produção, à semelhança dos outros sectores de produção, o sector avícola (frango) enfrenta várias dificuldades devido ao fraco poder de competitividade em termos de custos de produção, uma vez que a maioria dos factores de produção são importados.

A problemática de importação de frangos versus produção nacional carece de um estudo aprofundado com dados os mais exactos possíveis sem necessidade de recorrer a estimativas.

A produção de frangos é um empreendimento que requer investimento razoável cujo retorno é proporcional à habilidade do produtor de maximizar os ganhos e minimizar as fontes de perdas.

A avicultura semi-Industrial/ Industrial na Ilha de Santiago e em Cabo Verde em geral, tem progredido muito e tem conquistado o seu espaço no mercado nacional. Além de cobrir o déficit em proteína animal dos Cabo-verdianos, gera emprego a muitos chefes de família.

7 - RECOMENDAÇÕES

Na perspectiva de um mercado liberalizado e concorrencial, impõe-se a tomada de um conjunto de medidas visando para um maior unificação dos mercados, o funcionamento adequado dos circuitos de distribuição a protecção da produção nacional e salvaguarda dos interesses de todos os sectores de actividade económica

Visto que o produtor perdeu, o Governo precisa encontrar uma forma de compensá-lo sem prejudicar os consumidores.

Das conclusões tirada, recomenda-se o seguinte:

- Reforço da capacidade de fiscalização das Alfândegas, relativamente a práticas de concorrência desleal (sub-facturação).
- Aumento da taxa aduaneira aos produtos importados, tendo sempre em conta os interesses de todos os envolvidos, especialmente o consumidor;
- Subsídios à produção com base em estudos prévios;
- Necessidade da regulamentação do sector avícola nacional, com a total implementação da lei;
- Necessidade de uma inspecção rigorosa das carnes de frango a entrar no País, exigindo dos importadores, declarações de organismos oficiais do País exportador sobre a origem do produto, as rações utilizadas, data do abate e condições de congelação e conservação.

Sendo a economia de Cabo Verde muito dependente do exterior, torna-se necessário o seguinte:

- valorizar as matérias primas locais tais como, o calcário e a farinha de peixe para a sua utilização no fabrico de alimentos compostos;

- reduzir as importações de matéria prima e conseqüentemente os preços de venda das rações;
- reduzir o dispêndio de divisas;
- defender e incentivar a produção nacional.

O Estado deve apoiar a avicultura, tal como incentiva a pesca, é preciso diminuir as taxas de juros para os investimentos que visem a modernização das empresas.

Cabo Verde deve proteger a sua produção nacional ou então acaba por transformar-se num País só de comerciantes. Se todos os avicultores passarem a importar, perguntamos onde buscar as divisas?

Medidas de Política

A adopção de medidas de políticas deverá ser precedida de uma análise aprofundada de modo a extrair os elementos concretos desta política, tendo sempre em conta os interesses de todas as partes afectadas.

Para melhorar a situação, recomendamos uma das seguintes medidas de políticas.

1. Concessão de subsídios à produção

Um subsídio é um pagamento do Estado para encorajar a produção ou consumo de um determinado bem. O efeito de um subsídio é a redução dos custos de oferta de um determinado produto.

Em termos da nossa análise da oferta e da procura, isto significa que a curva da oferta se desloca para baixo no correspondente ao montante do subsídio- agora a oferta é maior a cada um dos vários preços de mercado (figura 5)

O aumento de Q_s para Q'_s depende do montante do subsídio e da elasticidade do input subsidiado.

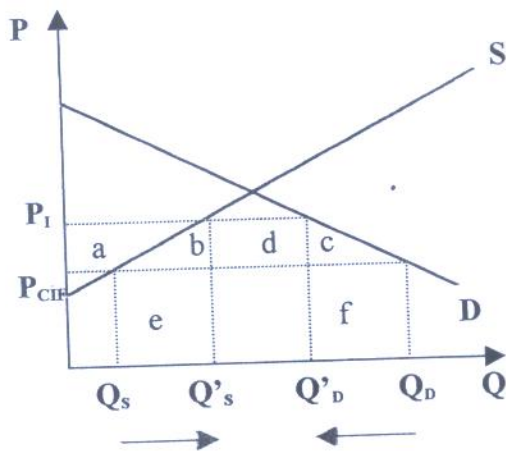
"Elasticidade do input" ou "elasticidade parcial da produção" é definido como a variação percentual na quantidade produzida resultante da variação percentual na quantidade utilizada do input.

Efeito do subsídio causa uma deslocação da curva da oferta para a direita Q_s aumenta para Q'_s , quantidade importada diminui para $Q_D - Q'_s$.

2. Aumento da taxa aduaneira

A taxa aduaneira funciona como um imposto sobre o preço internacional, que terá como efeito uma subida da produção nacional, uma redução da importação, uma diminuição do consumo interno e uma receita para o Estado.

Figura 6: Efeito de aumento da taxa aduaneira



Δ Benefício do produtor	= a (ganho)
Δ Benefício do consumidor	= a + b + c + d
Receita para o tesouro	= c (ganho)
Benefício Líquido	= b + d (perda)

O preço CIF é menor ao preço interno. O Governo quer proteger a produção nacional, então aplica uma taxa aduaneira que terá com efeito a subida da produção.

A introdução dessa política para proteger a produção nacional, é no sentido de igualar a preço CIF ao preço interno.

Para se tornar competitivo a produção nacional o Estado deve aplicar uma taxa igual á diferença entre custo de produção e o preço CIF , que é igual a $260\$00 - 104\$55 = 155\$45$ de acordo com os dados relativos ao ano 2000.

O montante da transferência é de 229.117.755 ECV.

$$(260\$00 - 104\$55) * 1.473.900 = 229.117.755\$00$$

Δ Benefício do produtor	= a (ganho)
Δ Benefício do consumidor	= a + b + c + d
Receita para o tesouro	= c (ganho)
Benefício Líquido	= b + d (perda)

Impactos

- A nível do consumidor quando se introduz essa política vai passar a pagar um preço mais elevado e consequentemente haverá uma perda de bem estar;
- O produtor fica beneficiado, ou seja, ganha no preço e na quantidade que vende;
- Eficiência – há uma perda de eficiência

8 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Associação Nacional dos produtores de Frangos, ovos, Rações e Pintos (2001) *Mesa redonda sobre o sector avícola*. Praia. Cabo Verde. Junho 2001.

Boletim Oficial de Cabo Verde. I Série n.º 1 6 de Julho de 1992.

Boletim Oficial da República de Cabo Verde. I Série n.º 1 de 1 de Fevereiro de 1999.

Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental. Pauta Aduaneira. Cabo Verde.

Direcção de serviços de Segurança Alimentar (1999) *Anuário Estatístico – Segurança Alimentar (1986-1998)*. Praia. Cabo Verde.

Ellis, Frank (1992) *Agricultural Policies in Developing Countries*. Cambridge University, Press. 357p.

Gabinete da Secretaria de Estado para a luta contra a pobreza. Programa nacional de luta contra a pobreza – Documento quadro. Cabo Verde. 124p.

INE (Instituto Nacional de Estatística)(2000) *Recenseamento Geral – População e Habitação*. Praia. Cabo Verde.

INE (Instituto Nacional de Estatística). Direcção e Estatísticas demográficas e Sociais. Censo2000. Recenseamento Geral da população e habitação do ano 2000. Cabo Verde.

Kay, Ronald D. (1981) *Farm Management*. McGraw Hill Book Company. 370p.

Levy, José Gabriel; Isildo Gomes; M.T. Vera Cruz; E. Monteiro & A. Querido (2000) *Livro Branco sobre o Estado do Ambiente em Cabo Verde*. Vol.I. Secretariado Executivo para o ambiente. Ministério da agricultura, Alimentação e Ambiente.

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente.(1997). *Plano Director da Pecuária*. Praia. Cabo Verde.

Ministério da Coordenação Económica.(1997) *As Grandes Opções do Plano 1997-2000*.Inserção dinâmica de Cabo Verde no sistema económico mundial.

Programa do governo para VI Legislatura 2001 – 2005. Cabo Verde.

Suplemento ao Boletim Oficial de Cabo Verde. I Série n.º 52 de 30 de Dezembro de 1991.

ANEXOS

ANEXO A: Quadros

Quadro 12: Evolução do Comércio Externo (1994-2000)

Unidade: Mil contos

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	Evolução ¹
Exportação Nacional	408	687	1046	1295	1016	1170	1261	7,8
Reexportação	1644	1707	1997	4107	1456	2418	1544	-36,1
Importação	17113	19394	19355	21763	22597	26915	27519	2,2
Balança Comercial²	-16705	-18707	-18309	-20468	-21581	-25745	-26258	2
Taxa de Cobertura²	2,4	3,5	5,4	6	4,5	4,3	4,6	-

Fonte: INE, 2001

¹ 2 últimos anos (%)

² Referem-se somente a Exp. Nacional

Quadro 13: Evolução da Estrutura do PIB (%)

	1978	1980	1983	1985	1986	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995
Sector Primário	25,2	13,6	10,2	11,6	11,7	13,0	13,5	13,2	12,7	12,4	12,1	11,8
Agricultura e Pecuária	-	9,9	6,4	7,6	8,3	9,9	9,8	9,2	8,8	8,5	8,1	7,9
Pesca	-	2,9	2,7	2,8	2,4	2,3	2,7	3,1	3,0	3,0	3,2	3,2
Sector Secundário	23,0	17,3	16,9	17,3	18,0	18,8	18,2	17,6	17,4	17,8	18,2	18,2
Indústria e Energia	-	4,4	4,8	5,8	6,3	8,2	8,0	7,4	7,2	7,0	7,1	7,1
Construção	-	12,9	12,1	11,4	11,7	10,6	10,2	10,2	10,3	10,7	11,0	11,1
Sector Terciário	51,8	58,1	63,5	62,1	60,8	59,4	59,3	60,9	61,6	61,6	61,6	61,6
Comércio	-	27,4	25,9	22,6	21,2	19,9	20,1	20,5	20,4	20,5	20,6	20,6
Serviços públicos	-	12,5	11,7	12,5	13,5	13,6	13,2	14,0	14,2	13,8	13,5	13,5
Impostos Indirectos	-	10,9	9,4	9,0	9,5	8,8	9,1	8,3	8,2	8,2	8,0	8,0

Fonte: INE, 2001

Quadro 14: Evolução da Taxa de Inflação (1990-2000)

	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000
Taxa Inflação (%)	9,0	6,4	5,2	5,9	3,3	8,4	6,0	8,7	4,3	4,3	-2,4

Fonte: INE, 2001

Quadro 15: Estrutura e evolução do Valor Acrescentado Bruto (VAB) do sector da Pecuária (preços de mercado)

Ano	Pecuária		Agricultura		Silvicultura	
	Preços Const.	%	Preços Const.	%	Preços Const.	%
1980	162.0	2,8	571.1	74,8	29.9	4,0
1981	196.2	3,1	485.6	68,3	32.5	4,1
1982	135.8	2,1	303.4	59,0	74.5	14,6
1983	126.0	2,4	295.6	58,0	88.5	17,3
1984	135.0	1,8	345.9	62,6	71.5	13,0
1985	205.2	2,6	462.7	59,3	111.8	14,4
1986	230.4	2,8	526.5	60,0	119.3	13,8
1987	183.0	2,1	929.8	75,3	120.5	9,9
1988	166.9	1,8	1108.2	79,2	123.9	8,9
1989	178.4	1,8	943.0	74,6	141.1	11,3
1990	160.1	1,6	811.6	71,4	163.8	14,6
1991	129.5	2,2	727.7	70,3	177.0	17,2
1992	128.3	1,2	659.4	58,8	170.4	17,8

Fonte: PDP- Vol.I

Quadro 16: Estrutura e Evolução do PIB do Sector da Pecuária (Preços de mercado)

Ano	Pecuária	
	Preços Const.	%
1980	162.0	2,8
1981	196.2	3,1
1982	135.8	2,1
1983	126.0	2,4
1984	135.0	1,8
1985	205.2	2,6
1986	230.4	2,8
1987	183.0	2,1
1988	166.9	1,8
1989	178.4	1,8
1990	160.1	1,6
1991	129.5	2,2
1992	128.3	1,2

Fonte: PDP- Vol.I

Quadro 17: Resumo dos resultados de algumas empresas avícolas nacionais

Empresas	Início atividade	Investimento	Número trabalhador	Capacidade produção (ano)	Capacidade utilizada (ano)	% utilizada	Resultados do exercício	Taxa de juros a pagar
AGRIPEC, Sarl	Março/93	51.000 contos	13	6.000 ton. de ração 1.352.000 pintos	3.127 ton. ração 762.791 pintos	52,1% 56,4%	2.401.781\$54	13,5%
ENAVI, Sarl	1996	8.000 contos	64	420 ton. frangos abatidos e congelado 5.000.000 de ovos	253,9 ton. frangos abatidos e congelado 4.450.242 ovos	60%	4.230.501\$33	
A TENTATIVA	Fev./99	47.317 contos	28	202,4 ton. frangos abatidos e congelado 423.700 ovos	66,4 ton. frangos abatidos e congelado 343.140 ovos	32,8%	(6.137.881\$)	9% (1ºemprest) 13%(restantes)
SUINAVE	Março/00	20.000 contos	5	16,6 ton. ração	2 ton. ração	12%	n.d	14%
SAGRISAC	Junho/98	6.000 contos	6	n.d	n.d		121.642,70	n.d
CRIAVES, Ld*	Junho/97	20.000 contos	11	676.000 pintos do dia	45.000 pintos do dia	6,7%	339.743\$	n.d
AGROPEC	1992	70.000 contos	24	300 ton. frangos abatidos e congelado 1.500.000 ovos	180 ton. frangos abatidos e congelado	60%	(5.000.000\$)	n.d
SOCIAVE, Sarl	1/1/95	29.600 contos	47	400 ton. frangos abatidos e congelado 5.000.000 de ovos	300 ton. frangos abatidos e congelado	75%	(8.586.644\$90)	n.d
ASA BRANCA	1997	21.000 contos	11	110 ton. Frangos abatidos e congelado	66 ton. Frangos abatidos e congelado	30%	(5.000.000\$)	n.d
OÁSIS-AVES	1998	29.000 contos	16	54 ton. frangos abatidos e congelado 1.080.000 ovos	540.000 ovos		433.500\$	n.d
HORTAVE	1988	30.000 contos	19	120 ton. frangos abatidos e congelado 800.000 ovos	72 ton. frangos abatidos e congelado	60%	(5.339.651\$)	n.d

Fonte: Associação Nacional dos produtores de frangos, ovos, rações e pintos
Unidades de exploração

Quadro 18: Produção avícola nos últimos anos

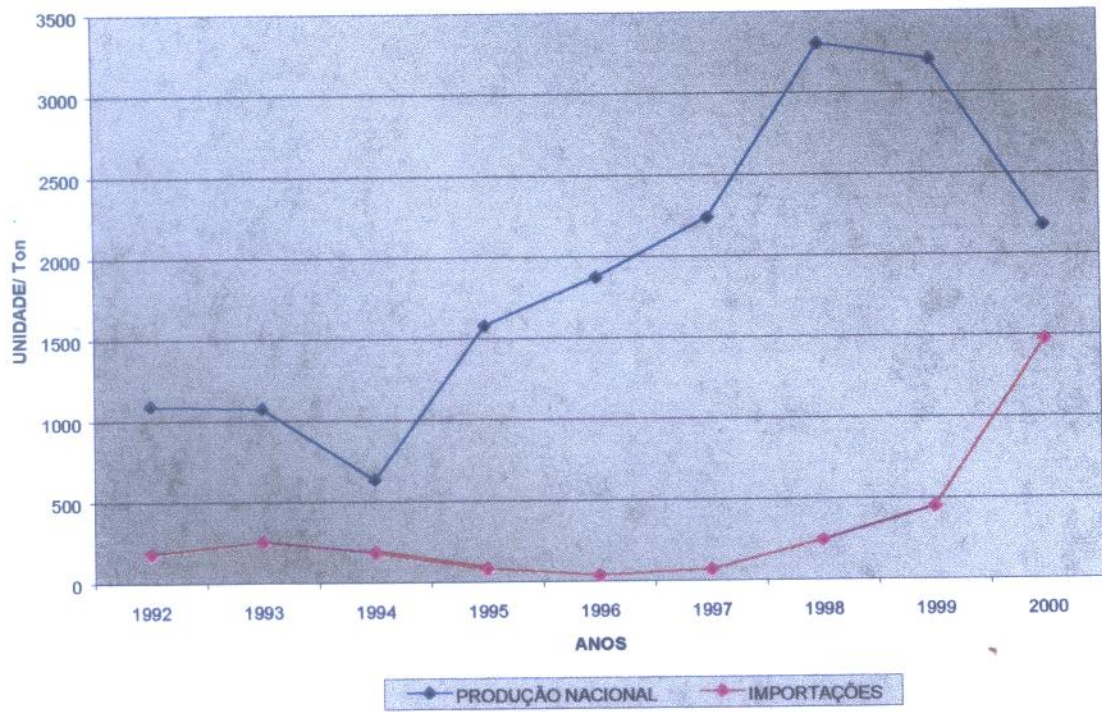
Unidade: contos

Ano	1992	1993	1994	1995	1996	1997
Produção da avicultura intensiva	126.331	124.432	73.014	182.941	216.816	259.209
Produção da avicultura tradicional	151.597	149.318	87.616	219.529	260.180	311.051
Total	277.928	273.750	160.630	402.470	476.996	570.260

Fonte: PDP

ANEXO B: Figuras

Fig.7- Produção nacional de frangos *versus* importação



ANEXO C: Fotos



Foto 1. Sistema Avícola Tradicional



Foto 2. Sistema Avícola Intensivo



Foto 3. Sistema Avícola Semi- industrial



Foto 4. Unidade de Exploração -AGRIPEC

ANEXO D: Boletim Oficial

D.1 – Lei n.º 47/IV/92 de 6 de Julho de 1992
Lei Quadro das Privatizações

D.2 – Decreto n.º 193/91 de 30 de Dezembro de 1991
Institui a Reforma Parcial do Regime de Quota Anual da Importação

D.3 – Decreto-Lei n.º 3/99 de 1 de Fevereiro de 1999
Liberaliza totalmente as importações

D.4 – Pauta Aduaneira – Secção I, Capítulo 2

ASSEMBLEIA NACIONAL POPULAR

Lei nº 46/IV/92

de 6 de Julho

Por mandato do povo, a Assembleia Nacional Popular decreta, nos termos da alínea b) do artigo 58º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1º

O artigo 152º do Regimento da Assembleia Nacional Popular, aprovado pela Lei nº 1/IV/91, de 4 de Julho, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 152º: O Primeiro Ministro enviará ao Presidente da Assembleia Nacional Popular o Plano Nacional de Desenvolvimento, com a antecedência mínima de sessenta dias, em relação ao início da sessão em que esteja agendada a sua apreciação.

Artigo 2º

A presente lei entra imediatamente em vigor.

Aprovada em 1 de Junho de 1992.

O Presidente da Assembleia Nacional Popular, *Amílcar Fernandes Spencer Lopes*.

Promulgada em 24 de Junho de 1992.

O Presidente da República, ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

Lei nº 47/IV/92

de 6 de Julho

Por mandato do povo, a Assembleia Nacional Popular decreta, nos termos da alínea b) do artigo 58º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

A presente lei define o quadro geral de privatização de empresas públicas e de participações públicas em sociedade de natureza económica.

Artigo 2º

São objectivos essenciais de privatização:

- O aumento da eficiência, produtividade e competitividade da economia e das empresas;
- A redução do peso do Estado na economia e o desenvolvimento do sector privado;
- O fomento empresarial e o reforço da capacidade empresarial nacional;
- A participação dos cidadãos nacionais, designadamente dos trabalhadores, dos emigrantes e de pequenos accionistas, na titularidade do capital das empresas.

Artigo 3º

A privatização pode ser parcial ou total e realizar-se-á, alternativamente ou cumulativamente, pelos seguintes processos:

- Alienação de acções ou quotas representativas do capital social;
- Aumento de capital social;
- Cisão;
- Liquidação;
- Contratos de exploração e de leasing.

CAPÍTULO II

Da alienação de participação social

SECÇÃO I

Empresas públicas

Artigo 4º

1. As empresas públicas a privatizar, serão transformadas, mediante decreto-lei, em sociedades anónimas, nos termos da presente lei.

2. O decreto-lei que operar a transformação, adiante designado por decreto-lei de privatização, aprovará também os estatutos da sociedade anónima, a qual passará a reger-se pela legislação comercial em tudo quanto não contrarie a presente lei.

3. A sociedade anónima que resultar da transformação contínua a personalidade jurídica da empresa pública transformada, mantendo todos os direitos e obrigações legais ou contratuais desta.

4. O decreto-lei de privatização constitui título bastante para todos os actos de registo da sociedade anónima.

Artigo 5º

O processo de privatização será sempre precedido de uma avaliação realizada por entidades credenciadas para o efeito, idóneas e independentes, seleccionadas pelo Ministro das Finanças e do Planeamento.

Artigo 6º

1. A alienação das acções realizar-se-á, em regra através de concurso público ou de subscrição pública.

2. Por imposição do interesse nacional, poderá a alienação das acções realizar-se através de concurso limitado ou de venda directa, visando a criação de núcleos estáveis de accionistas, quando se justifique:

- Por exigências da estratégia definida para a empresa ou para o sector;
- Pela situação económico-financeira da empresa;
- Como acção de fomento empresarial;
- Ou a constituição de grupos de accionistas nacionais com experiência empresarial e capacidade de absorção tecnológica em joint-venture com investidores externos.

3. Nos casos de alienação de acções por concurso limitado ou por venda directa, fica o Governo obrigado a prestar uma formação pública desenvolvida sobre as negociações, designadamente através dos jornais mais lidos no país.

Artigo 7º

1. O concurso público é aberto a todas as pessoas que preenchem as condições genericamente estabelecidas, procedendo-se à selecção dos adquirentes por apreciação comparativa e avaliação dos condidatos.

2. As condições exigidas aos candidatos, o modo como se procederá a sua apreciação comparativa, avaliação e eleição, bem como os demais trâmites do concurso público serão estabelecidas em caderno de encargos aprovado pelo decreto-lei de privatização.

Artigo 8º

A subscrição pública consiste no lançamento das ações no mercado, onde poderão ser adquiridas pelo preço fixado, por qualquer pessoa.

Artigo 9º

1. O concurso limitado é aberto apenas a um número restrito de candidatos especialmente qualificados e re-seleccionados, entre os quais se fará a apreciação comparativa, avaliação e selecção dos adquirentes das ações.

2. Ao concurso limitado é aplicável, em tudo o mais, o regime do concurso público.

Artigo 10º

1. A venda directa consiste na adjudicação do capital alienar, a um ou mais adquirentes, em concurso.

2. Na venda directa é obrigatória a existência de um caderno de encargos com indicações específicas da insacção, a aprovar pelo decreto-lei de privatização.

Artigo 11º

1. As ações alienadas por concurso limitado ou venda directa são nominativas, podendo ser imposta a intransmissibilidade durante período a determinar pelo decreto-lei de privatização.

2. Os titulares de ações alienadas por concurso limitado ou venda directa ficam abrigados a participar em quaisquer aumentos de capital que ocorram no prazo a ser fixado pelo decreto-lei de privatização.

Artigo 12º

1. O decreto-lei de privatização reservará parte das ações a alienar para aquisição ou subscrição por trabalhadores ao serviço da empresa a privatizar, qualquer que seja o processo de alienação.

2. Nos casos de concurso público, subscrição pública ou concurso limitado, o decreto-lei de privatização também reservará parte das ações a alienar para aquisição por pequenos accionistas e por emigrantes.

3. Poderá ainda o decreto-lei de privatização, nos termos do número anterior, reservar parte das ações a alienar para aquisição por pessoas ou entidades ligadas à actividade directa da empresa a privatizar.

Artigo 13º

A aquisição ou subscrição de ações pelos sujeitos referidos no artigo 12º beneficiarão de condições especiais, como descontos ou preços especiais, a definir no decreto-lei de privatização.

Aos trabalhadores da empresa a privatizar poderá ser permitido o pagamento das ações a prestações.

Artigo 14º

O decreto-lei de privatização poderá estabelecer benefícios para os titulares de ações adquiridas ou subscritas pelos sujeitos referidos no artigo 12º nas condições especiais previstas no artigo 13º, designadamente os seguintes:

- a) dedução à matéria colectável de imposto complementar dos dividendos correspondentes às ações adquiridas;
- b) Garantia de compra das ações pela sociedade, dentro dos limites fixados por lei;
- c) Direito a uma ou mais ações suplementares gratuitamente.

2. A concessão dos benefícios previstos no nº 1 é condicionado à manutenção das ações na titularidade e usufruto dos sujeitos referidos no artigo 12º ou seus herdeiros legais, durante o período fixado no decreto-lei de privatização, não podendo nesse período, ser objecto de negócio jurídico que transmita ou tenda a transmitir a sua titularidade ou usufruto, ainda que com eficácia futura.

3. As ações adquiridas ou subscritas nos termos do artigo 12º não conferem ao respectivo titular o direito de votar em assembleia geral por interposta pessoa, durante o período de condicionamento fixado nos termos do nº 2 do presente artigo.

4. O decreto-lei de privatização pode também estabelecer a perda das vantagens atribuídas ao abrigo do artigo 13º se, no período de condicionamento fixado nos termos do nº 2 do presente artigo, as ações forem objecto de negócio jurídico que transmita ou tenda a transmitir a sua titularidade ou usufruto, ainda que com eficácia futura.

Artigo 15º

1. Nas privatizações realizadas por concurso público, subscrição pública ou concurso limitado nenhuma entidade privada, singular ou colectiva, nacional, estrangeira ou mista de capital nacional e estrangeiro, poderá adquirir ou subscrever mais do que a percentagem do capital a privatizar fixada no decreto-lei de privatização, sob pena de venda coerciva das ações que excedam tal limite e perda de direito de voto e de dividendos conferido por essas ações ou ainda de nulidade da aquisição ou subscrição, conforme nesse decreto-lei for determinado.

2. Para efeitos do nº 1, duas ou mais entidades são consideradas como uma única e mesma entidade quando tenham entre si relações de participação, simples ou recíproca, de valor superior a 50% do capital social de uma delas ou que sejam dominadas por um mesmo accionista.

Artigo 16º

O montante das ações a adquirir ou subscrever pelo conjunto de entidades estrangeiras ou cujo capital seja detido maioritariamente por entidades estrangeiras não poderá ser superior à percentagem do capital da empresa a privatizar fixada no decreto-lei de privatização, sob pena de venda coerciva das ações que excedam tal limite, perda do direito de voto e de dividendo conferidos por essas ações ou ainda de nulidade de tais aquisições ou subscrições, como for determinado no decreto-lei de privatização.

Artigo 17º

Depois de anunciado e durante o processo de privatização os trabalhadores das empresas a privatizar mantêm todos os direitos, benefícios sociais e obrigações de que sejam titulares.

Artigo 18º

A título excepcional, sempre que razões de interesse nacional o recomendem, poderá o decreto-lei de privatização atribuir acções privilegiadas ao Estado, destinadas a permanecer na sua titularidade e que lhe concederão, independentemente do seu número, direito de voto quanto às alterações do pacto social e outras deliberações respeitantes a determinadas matérias, devidamente especificadas nos estatutos.

Artigo 19º

A título excepcional, sempre que razões de interesse nacional o exijam, para garantia do interesse público, poderá o decreto-lei de privatização prever que as decisões ou deliberações sobre determinadas matérias especificadas nos estatutos, fiquem condicionadas à confirmação por um administrador nomeado pelo Estado.

SECÇÃO II

Sociedades

Artigo 20º

1. A alienação de participações públicas em sociedades aplicam-se as normas da secção I, com as necessárias adaptações, em tudo o que não for expressamente regulado na presente secção, não sendo, em qualquer caso, obrigatória a transformação em sociedade anónima.

2. Para efeitos do presente diploma, consideram-se participações públicas todas e quaisquer acções ou quotas sociais representativas de partes do capital de sociedades civis ou comerciais, incluindo as sociedades de capitais públicos e as sociedades de economia mista, detidas pelo Estado, fundos autónomos, institutos públicos, empresas públicas e sociedades de capitais públicos.

Artigo 21º

2. A alienação de participações públicas do Estado compete ao Governo.

1. A alienação de participações públicas de outras entidades depende sempre de autorização do Governo.

Artigo 22º

O disposto na presente secção não se aplica à alienação de participações públicas de:

- a) Empresas do sector segurador;
- b) Instituições de crédito, relativamente à sua carteira de títulos e participações;
- c) Sociedades de investimento, sociedades gestoras de fundos de investimento ou de fundo de pensões, sociedades de capital de risco ou outras entidades que, por natureza ou objecto, recorram normalmente à compra e venda de participações sociais.

CAPÍTULO III

Do aumento de capital

Artigo 23º

Com vista à privatização parcial de uma empresa pública, poderá o seu capital ser aumentado, procedendo-se à alienação, no todo ou em parte, das acções correspondentes ao aumento.

Artigo 24º

Para efeitos do disposto no artigo 23º, a empresa transformada em sociedade anónima e as acções correspondentes ao aumento serão alienadas nos termos estabelecidos na secção I do capítulo II.

CAPÍTULO IV

Da cisão

Artigo 25º

1. Pode ainda o Governo, por decreto-lei, destacar parte do património de uma empresa pública, com vista à privatização ou alienação simples da parte destacada.

2. O decreto-lei que ordene o destaque deve indicar activo e passivo da empresa cindida que se incluem no segmento destacado.

Artigo 26º

Para efeitos de privatização, a parte destacada será transformada em sociedade anónima e as respectivas acções alienadas, total ou parcialmente, nos termos da secção I do capítulo II.

Artigo 27º

Para efeitos de alienação simples, a parte destacada será avaliada, nos mesmos termos do artigo 5º e globalmente posta à venda, por concurso público ou limitado ou por venda directa, nos mesmos termos dos artigos 6º, nº 3, 7º, 9º e 10º.

CAPÍTULO V

Da liquidação

Artigo 28º

A liquidação total do património da empresa pública com venda dos correspondentes activos a pessoas de direito privado rege-se pelas bases gerais das empresas públicas.

CAPÍTULO VI

Dos contratos de exploração

Artigo 29º

Os institutos, as empresas, os meios de produção e outros bens públicos podem, por contrato de exploração ou de «leasing», ser exploradas por entidades privadas, nos termos e condições estabelecidos por decreto de Governo, em conformidade com a lei.

Artigo 30º

As infraestruturas públicas podem ser construídas e exploradas em regime de concessão de obras públicas ou de exploração de bens públicos, nos termos e condições fixados por decreto do Governo, em conformidade com o regime das concessões administrativas estabelecido por lei.

CAPÍTULO VII

Disposições diversas, finais e transitórias

Artigo 31º

As receitas de Estado provenientes da privatização, serão utilizadas, separada ou conjuntamente, apenas para:

- a) Fomento empresarial;
- b) Realização de investimentos na área da formação profissional;
- c) Amortização da dívida pública.

Artigo 32º

1. O Governo criará, por decreto-lei, um organismo encarregado de apoiar tecnicamente a privatização e acompanhar as respectivas operações, visando assegurar a realização dos objectivos estabelecidos no artigo 2º, bem como a transferência, rigor e isenção do processo.

2. A denominação, a competência, a composição, o regime de incompatibilidade a que estão sujeitos os integrantes ou colaboradores do organismo e outros aspectos da sua organização e funcionamento são definidos no decreto-lei referido no nº 1.

3. O exercício de cargo de membro do organismo previsto no presente artigo é incompatível com as funções de:

- a) Titular ou membro de órgão de soberania;
- b) Presidente da Câmara Municipal ou Vereador;
- c) Membros dos órgãos de gestão das empresas ou sociedades objecto de qualquer forma de privatização.

Artigo 33º

No quadro dos poderes que constitucionalmente lhe incumbem, compete ao Conselho de Ministros, em matéria de privatização:

- a) Aprovar e actualizar a lista das empresas e participações públicas a privatizar;
- b) Aprovar os cadernos de encargos previstos na presente lei;
- c) Proferir a decisão final sobre a apreciação e selecção dos candidatos à aquisição de acções em processo de privatização por concurso público ou limitado;
- d) Definir as condições específicas de alienação de acções por via directa e escolher os respectivos adquirentes;
- e) Aprovar as condições finais e concretas das operações a realizar em cada caso de privatização.

Artigo 34º

Compete ao Ministro das Finanças e do Planeamento orientar e conduzir o processo de privatização, esignadamente:

- a) Anunciar as empresas e participações a privatizar;
- b) Escolher as entidades que efectuarão a avaliação prévia das empresas e participações a privatizar;
- c) Conduzir, podendo delegar, as negociações com os candidatos a adquirentes no concurso limitado ou na venda directa;

- d) Superintender o organismo previsto no artigo 32º.

Artigo 35º

Não poderão adquirir acções, no quadro de privatizações por concurso público ou limitado ou por venda directa:

- a) Os membros do Governo;
- b) Os membros do organismo previsto no artigo 32º.

Artigo 36º

Os registos das sociedades anónimas resultantes da transformação de empresas públicas ou de partes delas destacadas são isentos de quaisquer taxas e emolumentos.

Artigo 37º

Fica o Governo autorizado, pelo prazo de seis meses, a legislar em matéria de organização geral da Administração, para rever as bases gerais das empresas públicas, visando simplificar o processo de extinção e liquidação das empresas públicas, sem prejuízo da garantia dos credores.

Artigo 38º

O Governo regulamentará a presente lei.

Aprovada em 5 de Julho de 1992.

O Presidente da Assembleia Nacional Popular, *Amílcar Fernandes Spencer Lopes*.

Promulgada em 24 de Junho de 1992.

Publique-se.

O Presidente da República, **ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO**.

Lei nº 48/IV/92

de 6 de Julho

Por mandato do povo, a Assembleia Nacional Popular decreta, nos termos da alínea b) do artigo 58º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1º

Fica o Governo autorizado nos termos do artigo 61º da Constituição, a legislar por decreto-Lei sobre as matérias abaixo indicadas e nos termos seguintes:

1. Estatuto dos funcionários (alínea d) do artigo 59º da Constituição;

Objecto:

Estatuto da Polícia de Ordem Pública.

Extensão:

- a) Definição da função policial, seus princípios orientadores, direitos, regalias, deveres e incompatibilidades, bem assim a estrutura da carreira e política de formação podendo elaborar-se um código deontológico da Polícia de Ordem Pública;

Decreto nº 193/91

de 30 de Dezembro

O sistema de quota de importação, mais conhecido por «plafond», caracterizou-se por um conjunto de medidas de natureza administrativa correspondentes a um dado estadio de desenvolvimento da economia. Hoje porém, constitui entrave a fluidez do mercado interno e a pretendida reinserção de Cabo Verde nas grandes correntes de troca de comércio internacional.

Nestes ultimos 5 anos, tornou-se evidente a necessidade de adequar o sistema de importação a evolução da nossa economia e de um clima que promova o dinamismo, a criatividade e a capacidade organizacional dos agentes económicos no quadro de uma sã concorrência e em prol de um desenvolvimento económico e social mais equilibrado.

A filosofia económica que hoje preside a estratégia do desenvolvimento do país, protesta mecanismo e instrumentos que facilitem o desenvolvimento e as actividades dos agentes económicos dando consistência a internacionalização da economia caboverdiana.

O presente diploma legislativo vem consagrar a reforma parcial do sistema de quota anual de importação nos sectores de Comércio e Serviços, estabelecendo a isenção de quota de importação e de Boletim de Registo Prévio de Importação (BRPI).

Importa ainda destacar um notável aligeiramento dos procedimentos a flexibilidade do regime ora instituído na medida em que os anexos que estabelecem os bens e os agentes abrangidos, poderão ser alterados por portaria.

Assim,

No uso da faculdade conferida pela alínea c) do artigo 75º da Constituição, o Governo decreta:

CAPÍTULO I**Disposições gerais**

Artigo 1º

(Objecto)

É instituída pelo presente diploma a Reforma Parcial do Regime de Quota Anual de Importação «Plafond».

Artigo 2º

(Ambito)

A Reforma Parcial do Regime de Quota Anual de Importação abrange os sectores de Comércio e Serviços.

CAPÍTULO II**Dos sectores de comércio e serviços**

Artigo 3º

(Ambito no sector comercial)

Os importadores sujeitos ao regime jurídico do sector comercial ficam isentos do Regime de Quota Anual de Importação e do correspondente BRPI na importação dos bens constantes do Anexo I, que faz parte integrante do presente diploma.

Artigo 4º

(Ambito no sector de serviços)

1. Ficam isentos do Regime de Quota Anual de Importação e do correspondente BRPI os materiais, equipamentos e respectivas partes, peças separadas e acessórios, específicos a prossecução do objecto social das empresas e dos sectores considerados fundamentais para o desenvolvimento do País.

2. As empresas que beneficiem deste regime submeterão anualmente à Direcção-Geral do Comércio a lista dos materiais específicos a importar.

Artigo 5º

(Actividades abrangidas)

Os sectores beneficiários da isenção referida no artigo anterior de lista aprovada por portaria do membro do Governo que superintende a área do comércio.

CAPÍTULO III**Procedimentos**

Artigo 6º

(Procedimento)

1. As importações abrangidas pelo presente diploma ficam sujeitas a «DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO» visada em acto seguido pela Direcção-Geral do Comércio, ou por delegação expressa desta, e apresentada nos actos do despacho aduaneiro e liquidação cambial da mercadoria.

2. O modelo regulamentar da Declaração de Importação e os respectivos procedimentos são os constantes do Anexo II, que faz parte integrante do presente diploma.

3. Em casos de necessidade devidamente justificados e ouvido previamente o Banco de Cabo Verde, a Direcção-Geral do Comércio autorizará e estabelecerá as condições em que serão aceites Declarações de Importação Anuais, válidas para o ano em que forem emitidas.

CAPÍTULO IV**Disposições diversas e finais**

Artigo 7º

Os Anexos I e II do presente diploma poderão ser alterados por portaria do membro do Governo que superintende a área do comércio.

Artigo 8º

Este Decreto entra em vigor a partir de 1 de Janeiro de 1991.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Carlos Veiga — Manuel de Jesus Chantre.

Promulgado em 26 de Dezembro de 1991.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS GOMES MONTEIRO.

ANEXO I

Bens isentos do regime de quota anual de importação ou «Plafond» a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 193/91

Posições NCA	Artigos pautais	Designação das mercadorias	Posições NCA	Artigos pautais	Designação das mercadorias
04.02	04.02.10/15	Soro		39.02.48	Cloreto de polivinilo em forma de placas, folhas ou tiras do tipo utilizado no revestimento de pavimentos.
04.03	04.02.70/80	Nata			
04.06	04.03.00	Manteiga		39.02.49	Cloreto de polivinilo em forma de chapas onduladas para telhados.
09.01	04.06.00	Mel natural		39.02.68	Copolímeros de cloreto de vinilo...
	Todos	Café mesmo torrado ou descafeinado; cascas e películas de café; sucedâneos do café que contenham café em qualquer proporção.		39.07.10	Artigos para transporte e acondicionamento de mercadorias, etc.
14.01	14.01.00	Matérias vegetais...		39.07.20	Artigos sanitários ou de toucador.
15.02	Todos	Sebo...	39.07	39.07.25	Tubos para canalização.
15.07	15.07.35	Azeite de oliveira refinado		39.07.87	Redes de pesca.
15.13	Todos	Margarina, imitações de banha e outras gorduras alimentares preparadas.		39.07.89	Boias para redes de pesca.
16.02	16.02.20/40	Preparados e conservas de carnes...		39.07.90	Utilidades domésticas em plástico, excludo outros não especificados.
18.04	18.04.00	Manteiga de cacau...		40.09	Tubos de borracha vulcanizada, não endurecida.
18.05	18.05.00	Cacau em pó, sem adição de açúcar		40.11	Aros maciços, protectores, tiras de rodagem amovíveis (para protectores), câmaras-de-ar e «flaps» de borracha vulcanizada, não endurecida, para rodas de qualquer natureza.
18.06	18.06.60	Preparados contendo farinha, fécula ou extractos de malte...		44.03	Madeira em bruto, mesmo descascada ou simplesmente desbastada.
19.02	Todos	Extracto de Malte; preparados para alimentação de crianças ou p/ usos dietéticos ou culinários que tenham por base farinha, sêmola, amido, fécula ou extracto de malte, mesmo adicionados de cacau em proporção inferior a 50% em peso.		44.04	Madeira simplesmente esquadriada.
19.05	Todos	Produtos à base de Cereais...		44.05	Madeira simplesmente serrada longitudinalmente, cortada ou desenrolada, de espessura superior a 5mm.
20.02	20.02.40/70	Puré, pasta ou concentrado de tomate.		44.11	Painés de fibras de madeira ou de outras matérias vegetais, mesmo aglomeradas com resinas naturais ou artificiais ou com outros produtos orgânicos.
20.07	Todos	Sumos de frutas... ou de Produtos hortícolas.		44.14	
21.02	Todos	Extractos ou essência de café, chá e mate...		a	
21.05	Todos	Preparados para a obtenção de caldos ou sopas.		44.19	Madeira simplesmente serrada, etc;
21.06	Todos	Leveduras naturais... Leveduras artificiais.			Madeira placada, etc; Pinéis, etc;
21.07	21.07.40/80	Preparados para alimentação de crianças e para usos culinários... Xaropes de açúcar... Manteiga de amendoim, Pó para a preparação de gelados.		48.01	Tiras e cercaduras de madeira.
22.10	22.10.00	Vinagre e seus sucedâneos para uso alimentar.		48.07	Papel, cartolina e cartão, etc;
23.01 a	Todos	Resíduos e Desperdícios das Indústrias alimentares; alimentos preparados para animais.		48.13	Papel de impressão ou de escrever.
23.07				48.15	Papéis para cópias e para matrizes de duplicador...
25.08	25.08.00	Cré.		48.15.40	Papel de impressão.
31.01 a	Todos	Aduos.		48.15.70	Papel para máquina de escrever, não especificados.
31.05	Todos	Tintas de escrever... Tintas de impressão e semelhantes.		48.18.20	Cadernos.
32.13	Todos	Shampós, Cremes de barbear e dentífricos.		48.18.30	Artigos Escolares, não especificados.
33.06	33.06.45/60	Produtos Orgânicos tensó-activos;		48.18.40	Classificadores e capas para encadernação ou montagem de folhas móveis.
34.02	Todos	Preparados para lixívia... Preparados lubrificantes.		49.01	Livros, brochuras e impressos semelhantes; partes mesmo em folhas.
34.03	Todos	Velas.		51.01	
34.06	34.06.10	Fósforos.	48.18	a	
36.06	36.06.00	Películas sensibilizadas, não impressionadas...		51.03	Fios de fibras têxteis, sintéticas e artificiais... Monofios, lâminas e similares.
37.02	Todos	Papel, Cartolina, Cartão ou tecidos...			
37.03	Todos	Produtos químicos para a fotografia:			
37.08	Todos	Placas de espuma, desperdícios e sobras, excluindo outras forma de polietileno.			
39.01	39.01.70	Cloreto de polivinilo em forma de monofios, tubos sem costura, barras, varças ou perfis.			
39.02	39.02.45				

Modelo «A» verso

INSTRUÇÕES — A LER COM ATENÇÃO

- 1º) O Presente exemplar destina-se a ser entregue pelo Organismo Emissor ao Importador;
- 2º) Este exemplar é apresentado pelo Importador à Estância Aduaneira onde se efectue o despacho aduaneiro das mercadorias declaradas;
- 3º) Para o despacho aduaneiro é de exigir ao importador a entrega do modelo B;
- 4º) Esta declaração é válida apenas para um despacho aduaneiro. No entanto, são admissíveis vários despachos aduaneiros, desde que apresentados e aceites ao mesmo tempo nas Alfândegas;
- 5º) Este exemplar, quando utilizado, é devolvido pela Estância Aduaneira ao Organismo Emissor;
- 6º) Quando não utilizado dentro do seu prazo de validade, deverá este exemplar ser devolvido pelo Importador ao Organismo Emissor;

*RESERVADO A ESTÂNCIA ADUANEIRA
PARA O AVERBAMENTO DO DESPACHO*

Bilhete(s) de Despacho Nº(s)		Data..... /	
Regime(s)			
Registo a f/s.			
Quantidade		Peso.....	
Valores	FOB:		
	FRETE:		
	SEGURO:		
	TOTAL:		
Alfândega de		em /	
		O Verificador	
		Assinatura	
		Carimbo ou	
		Selo branco	

Decreto-Lei nº 3/99

de 1 de Fevereiro

A política de descontingentação do comércio externo iniciado com o Decreto nº 193/91, de 30 de Dezembro, em-se revelado acertada, flexível e dinâmica e contribuiu para a modernização do sector, melhoramento do serviço prestado aos consumidores e diminuição da taxa de inflação nos últimos anos.

Porém, face ao fenómeno da crescente globalização a economia e, particularmente, do comércio internacional, torna-se necessária uma adequação permanente dos instrumentos e medidas de política comercial visando criar um maior dinamismo e liberdade no funcionamento do mercado, designadamente quanto à definição clara das regras do jogo, dando consistência ao processo da inserção dinâmica de Cabo Verde na economia mundial.

O presente diploma vem consagrar o fim do processo de liberalização gradual do sistema do plafond iniciado em 1992, abrindo desta forma novas perspectivas para os operadores económicos e para os consumidores e criando condições para um funcionamento pleno das regras da sã concorrência entre os diferentes agentes económicos, no mercado.

Em ordem à defesa da economia nacional, pode o governo impor restrições temporárias à importação de produtos quando haja provas claras de que essa importação causa ou ameaça causar prejuízo grave à economia.

Foram ouvidas as associações representativas dos operadores.

Nestes termos,

No uso da faculdade conferida pela alínea a) do nº 2 do artigo 216º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1º**(Isenção do Regime de Quota Anual de importação)**

As importações ainda sujeitas ao Regime de Quota Anual de Importação e do correspondente BRPI, ao abrigo do Decreto nº 193/91, de 30 de Dezembro, passam a ser livres sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

Artigo 2º**(Regime especial)**

A importação de açúcar, arroz, milho, trigo, farinha de trigo, produtos químico-farmacêuticos, combustíveis, lubrificantes, tabaco e seus derivados, fica sujeita ao regime especial definido em diploma próprio.

A importação de armamento e munições fica reservada aos serviços de defesa e segurança nacionais para seu uso exclusivo.

Artigo 3º**(Medidas de Salvaguarda)**

Em circunstâncias excepcionais, podem ser impostas restrições temporárias à importação de produtos quando hajam indícios claros de que a referida operação causa ou pode causar prejuízo grave à economia nacional e à saúde pública.

Artigo 4º**(Revogação)**

É revogado o anexo II da Portaria nº 78/97 de 24 de Novembro.

Artigo 5º**(Entrada em vigor)**

Este Decreto-Lei entra imediatamente em vigor.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros a 7 de Janeiro de 1999.

Carlos Veiga — Alexandre Dias Monteiro.

Promulgado em 15 de Janeiro de 1999.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO MANUEL MASCARENHAS MONTEIRO.

Referendado em 15 de Janeiro de 1999.

O Primeiro Ministro,

Carlos Veiga.

Decreto-Lei nº 4/98

de 1 de Fevereiro

A construção de um Estado de direito democrático supõe o estabelecimento de regras que, pela sua natureza, se preordenam à realização de um quadro de transacções económicas em clima de indispensável transparência evitando-se assim, por parte dos actores que participam do ciclo económico, condutas que possam perigar o edifício de confiança e de segurança que fundamenta a credibilidade das transacções ou que tendem à produção de efeitos danosos na esfera individual de determinadas práticas restritivas do comércio em geral.

A adopção de um conjunto de normas que, pelo seu conteúdo, estão vocacionadas a evitar comportamentos económicos menos transparentes e passíveis de violar as regras indispensáveis ao adequado desenvolvimento das actividades económicas, mais do que uma necessidade, constitui uma condição ela própria da edificação da democracia económica no nosso país.

Neste quadro, foram eleitas, no plano da presente lei, como condutas sancionáveis, pelo desvalor sócio-económico que intrinsecamente transportam, qualquer que seja a forma que revistam e que tenham por objecto ou como efeito, impedir, falsear ou restringir a concorrência, no todo ou em parte do território nacional bem como aquelas que, pela falta de transparência jurídica e economicamente exigível, se traduzam:

- na aplicação de preços ou de condições de venda discriminatórios;
- na inexistência de tabelas de preços com as correspondentes condições de venda;
- na venda de um bem por um preço inferior ao seu preço efectivo;
- e, finalmente, na recusa de venda de bens ou de prestação de serviços.

Código	Nac	Designação das mercadorias	U.C.	Direitos de Importação	I.C.	Observações
1	2	3	4	5	6	7
		- Outras carnes de animais da espécie ovina, frescas ou refrigeradas:				
0204.21.00	00	-- Carcaças e meias carcaças		10		
0204.22.00	00	-- Outras peças não desossadas		10		
0204.23.00	00	-- Desossadas		10		
0204.30.00	00	- Carcaças e meias carcaças de cordeiro, congeladas		10		
		- Outras carnes de animais da espécie ovina, congeladas:				
0204.41.00	00	-- Carcaças e meias carcaças		10		
0204.42.00	00	-- Outras peças não desossadas		10		
0204.43.00	00	-- Desossadas		10		
0204.50.00	00	- Carnes de animais da espécie caprina		10		
0205.00.00	00	Carnes de animais das espécies cavalari, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas		10		
02.06		Miudezas comestíveis de animais das espécies bovina, suína, ovina, caprina, cavalari, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas:				
0206.10.00	00	- Da espécie bovina, frescas ou refrigeradas		10		
		- Da espécie bovina, congeladas:				
0206.21.00	00	-- Línguas		10		
0206.22.00	00	-- Fígados		10		
0206.29.00	00	-- Outras		10		
0206.30.00	00	- Da espécie suína, frescas ou refrigeradas		10		
		- Da espécie suína, congeladas:				
0206.41.00	00	-- Fígados		10		
0206.49.00	00	-- Outras		10		
0206.80.00	00	- Outras, frescas ou refrigeradas		10		
0206.90.00	00	- Outras, congeladas		10		
02.07		Carnes e miudezas comestíveis, frescas, refrigeradas ou congeladas, das aves da posição 0105:				
		- De galos e galinhas:				
0207.11.00	00	-- Não cortados em pedaços, frescos ou refrigerados		50		
0207.12.00	00	-- Não cortados em pedaços, congelados		50		
0207.13.00	00	-- Pedaços e miudezas, frescos ou refrigerados		50		
0207.14.00	00	-- Pedaços e miudezas, congelados		50		
		- De perus e peruas:				
0207.24.00	00	-- Não cortados em pedaços, frescos ou refrigerados		50		
0207.25.00	00	-- Não cortados em pedaços, congelados		50		
0207.26.00	00	-- Pedaços e miudezas, frescos ou refrigerados		50		
0207.27.00	00	-- Pedaços e miudezas congelados		50		

ANEXO E: Questionário de inquéritos

**Inquérito aos produtores de frangos e fornecedores
de factores de produção avícola**

Nome Empresa: _____

Localidade: _____

Data: ___/___/___

1. Início de actividade : _____

2. Qual é o investimento feito: _____

3. Qual é o nº. de trabalhadores:

4. Qual é a capacidade de produção:

- Frangos _____
- Ovos _____
- Pintos do dia _____
- Ração _____

5. Qual é a capacidade utilizada:

- 2000 _____
- 2001 _____

6. Comercialização:

- Onde _____
- Com quem
 - “rabidantes”
 - casa comercial
 - pessoal

7. Que tipos de problemas encontra na venda desses produtos:

- _____
- _____
- _____
- _____
- _____

8. Onde compras matérias primas:

- Mercado local
- Importação

9. Quais são as dificuldades:

- _____
- _____
- _____

10. Custo de produção

- Quanto custa produzir um (1) ovo _____
- Quanto custa produzir 1kg frango vivo _____
- Quanto custa produzir 1kg frango abatido _____
- Quanto custa produzir um saco de ração _____

11. Preço de venda (preços praticados)

	1998	1999	2000	2001
• Ovo	_____	_____	_____	_____
• Frango vivo	_____	_____	_____	_____
• Frango abatido	_____	_____	_____	_____
• Ração.....	_____	_____	_____	_____

12. Quais são os resultados anual de exercícios:

- 1997 _____
- 1998 _____
- 1999 _____
- 2000 _____
- 2001 _____

13. Taxas de juros a pagar: _____

Anexo F: Lista das pessoas contactadas durante a fase de recolha de dados para a elaboração do presente estudo

Carmem Cruz	Relações Públicas - INE
Daniel Lobo	
Emiliano Brito	Director da A TENTATIVA, Praia
Fernand Olend	Eng ^o . Agrónomo
Fernando Varela Assomada	Director da SAGRISAC, Praia –
Filomena Fialho	Directora do Comércio Externo
Flávio Delgado	Director da AGRIPEC, Praia
Isildo Gomes	Biólogo
Iria Neves	Eng ^a . Agrónoma – MAP
José Luís Barros	Médico Veterinário – DSP
José Tavares	Director da SUINAVE, Praia
Lino Públio	Director da ENAVI SARL, Praia
Nuno Duarte	Empresário
Orlando Mascarenhas	Presidente da Câmara do Comercio de Sotavento